

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 156/2018  
Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 156/2018**  
**Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 13-12-2018 a partir das 9:00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 13-12-2018 às 9:30  
  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefax (31) 3688-1320.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 156/2018  
Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>8</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>9</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>19</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>20</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>21</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>27</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>86</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>87</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>88</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>89</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>90</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>91</b>
<b>ANEXO VIII.....</b>	<b>104</b>

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 156/2018**  
**Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

---

### 1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeado pela Portaria n° 980 de 16/01/2018, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 156/2018**, na Modalidade de **Pregão presencial n° 092/2018**, do **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL** e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, Lei municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela portaria n° 980 de 16/01/2018

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, relacionados no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

---

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à comissão permanente

de licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5.5. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Poderá participar da licitação empresas em consórcio de empresas, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.1. Caso a Licitante opte pelo consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

5.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação contidas no edital.

5.3.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

5.3.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5.3.5. Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio.

5.3.6. Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

5.3.7. Caso uma Licitante ou uma de suas Afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da Licitação.

5.3.8. Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da Licitação e até que seja assinado o Contrato.

5.3.9. É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.3.10. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito

pelas empresas consorciadas, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços a serem ofertados para cada consorciado em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado, e indicando a Empresa-Líder do Consórcio, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será a representante das consorciadas perante o Município, sendo que a mesma deverá ter poderes para receber instruções em nome dos demais membros, efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.

5.3.11. Só poderão participar do certame, Consórcios cuja liderança seja obrigatoriamente exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

5.3.12. O licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando a complexidade do objeto do presente certame e para a garantia da competitividade, com intuito de atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a possibilidade de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

#### 5.4. **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO CASO DE CONSÓRCIO:**

5.4.1. Os documentos exigidos nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6, deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.

5.4.2. Os documentos exigidos no subitem 9.2, ficam acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor fixado para o licitante individual, nos termos do inciso III, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja comprovação se fará pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5.4.3. As exigências referentes à comprovação de atendimento a cada um dos índices econômico-financeiros fixados no subitem 9.2.2.2. deverão ser atendidas, individualmente, por todas as empresas integrantes do consórcio, na forma da Lei.

5.4.4. O conjunto de todos os serviços e quantitativos exigidos para comprovação da regularidade técnica, descritos no subitem 9.6, deverá ser atendido integralmente pelo Consórcio, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

#### 5.5. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.5.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.2. Com recuperação judicial, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.5.3. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.5.3.1. Vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

5.6. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.8. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI, deste edital.**

5.9. É obrigatório às empresas licitantes realizar a visita técnica para conhecimento dos locais de prestação dos serviços para conhecer seu ambiente físico, verificar suas condições técnicas, dimensionar os serviços, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

5.9.1. Da marcação da visita técnica:

5.9.1.1. A visita técnica poderá ser marcada junto aos servidores designados até o dia útil anterior ao da visita, por telefone (31 3688-1320) ou por e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), em horário comercial, devendo a licitante optar por um dos 02 (dois) dias estabelecidos no Edital. Assim, o representante credenciado pela licitante deverá se apresentar à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Bairro Santos Dumont, até as 10h00min da data marcada, horário em que será iniciará a visita dos principais pontos com o grupo de representantes presentes.

5.9.1.2. A documentação de credenciamento para visita técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visita e compreende o seguinte:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante;
- b) Documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visita, emitida por signatário com poderes para nomear representantes da licitante;
- c) Ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada.

5.9.1.2.1. os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c” do item acima deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para cotejo da cópia simples com a original pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visita técnica.

5.9.1.2.2. o documento relacionado na alínea “b” deste item deverá ser apresentado em original com firma reconhecida por cartório, para conferência pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visita técnica.

5.10. Assim, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente a “Declaração de Visita Técnica” emitida pelos servidores designados, comprovando que, pelo menos, um dos seus Responsáveis Técnicos, detentores dos Atestados, Certidões e Certificados exigidos, visitou os locais de execução dos serviços.

5.10.1. A Declaração deverá ser apresentada pela proponente na fase de credenciamento para participação da sessão pública da licitação.

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia 13-12-2018.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

### **AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**Processo Licitatório Nº 156/2018**  
**Pregão presencial Nº 092/2018**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**Processo Licitatório Nº 156/2018**  
**Pregão presencial Nº 092/2018**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Preço unitário e total do item, e total do lote;

8.1.3 Marca/modelo do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.4 Deverão ser apresentados junto à Proposta Comercial, os catálogos/fôlderes/prospectos contendo a especificação técnica de cada equipamento ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, já grifada com marca-texto, de modo a facilitar e agilizar a verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no Edital.

8.1.4.1. Caso os catálogos/fôlderes/prospectos não sejam suficientes para constatação da conformidade dos equipamentos, os servidores designados realizarão diligência através da Internet, sendo as respectivas páginas e mensagens eletrônicas impressas e anexadas ao relatório da análise para comprovação das constatações.

8.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas para as quais se verificar, nas especificações dos equipamentos ofertados, exposto desatendimento às características exigidas no Edital.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do Município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

---

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

### 9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

### 9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):



$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

#### 9.6. Regularidade Técnica:

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitida em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica (tomadora dos serviços) de direito público ou privado, ou mediante a apresentação de declaração própria (da licitante) de desempenho anterior e de cópia do respectivo contrato, demonstrando que a licitante presta ou já prestou os serviços de implantação, configuração e manutenção de sistemas de monitoramento da rede Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e os serviços de central de monitoramento e de vigilância motorizada, componentes do objeto da presente licitação, bem como contendo informações comprobatórias da capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.

9.6.1.1. O documento deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, exceto no caso declaração própria da licitante que deve ser apresentado em seu próprio papel timbrado. Entretanto, em qualquer caso (atestado, declaração ou contrato), o documento apresentado deve indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, e ainda deve conter:

9.6.1.1.1. identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;

9.6.1.1.2. nome e cargo do signatário emitente/contratante;

9.6.1.1.3. período de vigência do contrato;

9.6.1.1.4. objeto do contrato.

9.6.1.2. Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:

9.6.1.2.1. Em termos de características, tenha sido desempenhada com a disponibilização de equipamentos e manutenção da disponibilidade de sistema de monitoramento com características similares às dos equipamentos e sistemas da presente contratação;

9.6.1.2.2. Em termos de prazos, tenha sido desempenhada com prazos de atendimento, para manutenção corretiva, inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação.

9.6.1.3. A indicação das características e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação de documentação (e.g. cópia do contrato e do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações) anexa e referenciada no respectivo atestado/declaração.

9.6.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar, através da apresentação de declaração, que

possui na data prevista para entrega das propostas comerciais profissionais treinados e tecnicamente capacitados para o tratamento dos sistemas de monitoramento e dos equipamentos e materiais componentes, bem como aptos a fornecer orientações para sua adequada operação pelos usuários.

9.6.2.1. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item acima compõe requisito para a efetivação da contratação e deverá ser entregue até a data da assinatura do contrato, conforme determina o item 7.1.45.6 Anexo I - Termo de Referência do Edital, observadas as demais exigências (forma, prazos, etc.) estipulados no item 7.1.45 Anexo I - Termo de Referência do Edital e subitens.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregoão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

---

**10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):**

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao pregoeiro, no setor de licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h, a Planilha de Custos Detalhada (Anexo I - C do Termo de Referência) e a Proposta Comercial devidamente ajustadas ao preço final, devendo os documentos demonstrar fidelidade entre si, **mantendo os descontos proporcionais para cada um**

**dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. A fidelidade de que trata o item acima será considerada constatada/atendida se o percentual (A) de redução aplicado na adequação dos preços unitários de cada item da Proposta Comercial for semelhante (ou seja,  $B \geq 0,9.A$  e  $B \leq 1,1.A$ ) ao percentual (B) de redução aplicado na adequação dos preços unitários dos itens correlatos na Planilha de Custos Detalhada.

10.4.9.2. O licitante vencedor deverá encaminhar ao pregoeiro a Planilha de Custos Detalhada (Anexo I - C do Termo de Referência) e a Proposta Comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.3. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.4.10. Tendo em vista que os custos e as componentes da formação de preços não afetam proporcionalmente a todos os itens da Proposta Comercial (por exemplo: os custos com a mão de obra afetam principalmente os preços de (re)implantação, central de monitoramento e vigilância motorizada; o custo com Depreciação do Equipamento afeta apenas o preço de sua Locação; os custos com Peças e materiais de reposição afetam razoavelmente a ambos os preços), não deverá haver a restrição, de praxe utilizada pela Comissão Permanente de Licitação na elaboração do edital, que exige a aplicação de descontos proporcionais para cada um dos itens do lote quando da adequação da Proposta Comercial ao preço final ofertado na fase de lances;

10.4.10.1. Todavia, os preços unitários dos itens constantes da Proposta Comercial adequada/ajustada ao preço final não poderão ser superiores aos preços unitários dos respectivos itens constantes da Proposta Comercial originalmente ofertada ao certame.

10.4.11. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.11.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.14. O pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

---

---

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

11.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no setor de licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1. Ser dirigido no setor de licitação do Município de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao setor de licitação do Município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

13.1. O contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

**13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

**13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.**

13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
108	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
129	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
145	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
199	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
204	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00

234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
375	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
380	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
384	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
402	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
415	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
419	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
423	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
432	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
445	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
451	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
464	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
647	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
680	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
696	02.06.01.10.302.0039.2185.3.3.90.39.00
703	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
723	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
736	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
750	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00
757	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00

783	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
819	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
844	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
848	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
908	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. A partir dos registros, o **CONTRATANTE** calculará o valor da contraprestação inerente aos serviços prestados.

14.3. O(s) valor(es) total(s) devido(s) pelos serviços:

14.3.1. eventuais – de implantação e de reimplantação – será igual ao valor contratado e deverá ser faturado após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**;

14.3.2. mensais – de locação dos sistemas (prestados em cada local ativado) e de central de monitoramento e vigilância motorizada – serão calculados mediante apuração dos serviços e ajustes do valor mensal, conforme situações ocorridas no mês de referência, de modo que o valor a ser pago será igual ao valor mensal efetivo.

14.4. O valor mensal efetivo é o valor mensal contratado, ajustado conforme estabelecido no NMS, apuração esta que será realizada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

14.5. Os valores decorrentes da verificação da (in)disponibilidade dos sistemas e dos serviços mensais, serão explicitados e agrupados, conforme dotação orçamentária designada para custeio da despesa, no relatório de apuração de serviços mensais, do qual o relatório de ocorrências será parte integrante.

14.5.1. O Relatório de Ocorrências será elaborado pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como conterá no mínimo, informações sobre o(s) responsável(s) pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações dos Chamados em que se constatou, no período de referência, a indisponibilidade/desconformidade dos serviços mensais e dos sistemas de monitoramento, ou a indisponibilidade de suas funcionalidades, ou a baixa qualidade das comunicações/gravações, ou ainda, a situação que gerou a insegurança em seu uso:

Local de Execução	Nº(s) de Controle da Ação	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
...	...	...	...	...	...
<b>Indicador Mensal</b>					...

• Local de Execução: Nome da unidade integrada ao sistema relativo ao(s) chamado(s) e/ou atendimento(s).

• Nº(s) de Controle da Ação: Número(s) do(s) Chamado(s), que demandou(aram) atendimento pelo(s) profissional(is) e o(s) número(s) de outro(s) documento(s) relativo(s) ao(s) respectivo(s) atendimento(s).

• Tipo da Ação: Classificação do atendimento em: Implantação; Manutenção; Desativação; Reimplantação; Monitoramento; Vigilância; senão uma descrição sucinta da ação, caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.

• Data e Hora do Chamado: Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**).

• Data e Hora do Atendimento ao Chamado: Data e hora de finalização do atendimento, com a Solução dos Problemas Notificados ou Identificados durante o atendimento.

• Indicador do Chamado: é o Índice de Indisponibilidade do sistemas ou dos serviços mensais (ou de desconformidade com as demais condições) Durante o Chamado (**IIDC = HIC / HM**), onde o **IIDC** é calculado de forma similar ao IIDM estabelecido no NMS, porém, neste caso, **HIC** (total de Horas corridas de Indisponibilidade durante o Chamado) deve ser usado no lugar de HIM. Isso implica que IIDM pode ser obtido pelo somatório dos valores de IIDC dos chamados relativos ao local durante o mês, **IIDM =  $\sum$  (IIDC)**;

• Indicador Mensal: é a média aritmética dos Indicadores de Disponibilidade e Funcionamento Ininterrupto (IDFI) dos sistemas nos locais e dos serviços mensais no mês de referência.

14.5.1.1. Considerando que, nas situações em que HIM seja maior que 24 horas corridas poderemos ter IDFI inferior a 0,96428571 (~96,42%) – situações essas que poderão, em cada caso/local, ser objeto de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções cabíveis –, temos que a **CONTRATADA** terá como meta obter Indicador Mensal superior ou igual a 0,9642 ou 96,42% como resultado da execução do contrato durante o mês.

14.6. Após liberada e aprovada a apuração dos serviços mensais, ao **CONTRATANTE** emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço Parcial(is), relativa(s) à respectiva apuração mensal, e enviará cópia(s) dela(s) à **CONTRATADA**. Consequente, a **CONTRATADA** emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is). Bem como, emitirá Documento(s) Fiscal(is) relativos aos serviços eventuais após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**.

14.6.1. Deverá ser emitido um documento fiscal distinto para cada Ordem de Serviço (Parcial), em nome do **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, isenta de IE, com endereço à Rua São João, 290, Centro, CEP 33.400-000 – Lagoa Santa – MG.

14.7. Deverá constar do Documento fiscal o número do contrato e o número da ordem de serviço (Parcial), emitida para os serviços ou para a apuração em referência, e o período de referência da parcela (parcial) em cobrança (ex: Maio/2018). Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental até o saneamento dessas e de outras irregularidades constatadas nos documentos;

14.8. O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is);

14.9. O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA** ou através de fatura com código de barras, valendo o comprovante de depósito/pagamento bancário como recibo;

14.10. Antes do pagamento, ao **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da **CONTRATADA** nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – através dos comprovantes vigentes à época da apuração/aceite –, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos relatórios de apuração de serviços mensais e de ocorrências do mês em referência, cujos originais serão anexados aos autos do processo licitatório e uma cópia digitalizada será encaminhada via e-mail para conhecimento da diretoria de controle interno.

14.10.1. Caso algum dos Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista não possa ser verificado por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

14.11.1. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações. Contudo, o Município de Lagoa Santa não realiza retenção dos demais Tributos e Impostos Federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), os quais não devem ser discriminados nos Documento(s) Fiscal(s), as quais serão recusadas se contrariarem esta orientação. Todavia os tributos federais deverão ser recolhidos à União de outra maneira admissível.

14.11.1.1. Caso o Município passe a reter os demais Tributos e Impostos Federais a partir de algum momento durante a contratação, a **CONTRATADA** receberá novas orientações para a correta emissão das notas fiscais.

14.12. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Se forem constatadas irregularidades/incorrecções na emissão dos documentos fiscais ou em seus anexos, os mesmos deverão ser reemitidos e apresentados com nova data de emissão condizente com a data notificação das irregularidades/incorrecções pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como sem quaisquer irregularidades/incorrecções que os desabone.

14.14. Os documentos fiscais e bancários deverão ser apresentados, sem irregularidades/incorrecções, ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a sua data de emissão, a fim de evitar prejuízos ao procedimento de pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias úteis de atraso.

14.15. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos até o limite previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93.

14.16. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.17. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.18. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 15. DAS CLAUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

---

15.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integram os anexos deste instrumento convocatório.

15.2. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa **CONTRATADA** pode optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

15.2.1. Por força da Lei Municipal nº 4.208, de 16 de agosto de 2018, no momento da celebração do contrato, o município **SOMENTE** aceitará a garantia prestada pelo licitante vencedor do certame na **MODALIDADE SEGURO GARANTIA DE EXECUÇÃO QUE CUBRA 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO**, condição *sine qua non* para assinatura do instrumento contratual

15.3. A garantia será prestada pela contratada até 48h antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Gestão, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Assessoria Jurídica Municipal.

15.4. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

15.5. **A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, implica a desclassificação da empresa vencedora.**

---

---

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

16.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 10ª e 11ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

---

---

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

17.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

17.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.1.8. Anexo VIII – Declaração Conta Bancaria

17.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio

17.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela equipe de apoio.

17.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12. As decisões do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

17.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

17.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 29 de novembro de 2018.**

**Sávio Felix de Araújo**  
**Pregoeiro**



---

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

---

---

Processo Licitatório n° 156/2018  
Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018  
Tipo: Menor Preço Global  
Vigência dos contratos: 48 (quarenta e oito) meses

**1 - OBJETO**

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS..**

LOTE I			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	48	UN	SERVICO DE MONITORAMENTO E EDICAO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO AO SISTEMA DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADO, MODALIDADE 24X7. INCLUINDO CENTRAL DE MONITORAMENTO E ALARME.
2	4.800	UN	SERVICO DE MONITORAMENTO E EDICAO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO LOCAL INDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS, OS LÓGICOS E ELÉTRICOS, RACK E ETC CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I B - Termo de Referencia do Edital..OBS.: 4800 (100X48) MESES CORRESPONDENTE À LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DURANTE 48 MESES
3	3.072	UN	LOCAÇÃO DE GRAVADOR - GRAVADOR NVR TIPO I IP 16 CANAIS 2HDD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 3072 (64X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 64 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
4	3.504	UN	LOCAÇÃO DE GRAVADOR - GRAVADOR NVR TIPO II IP 08 CANAIS 2HDD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 3504 (73X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 73 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
5	14.352	UN	LOCAÇÃO DE CAMERACÂMERA BULLET DE REDE TIPO I IP

			DE 3.0MP, COM IR DE 30M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 14352 (299X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 299 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
6	37.728	UN	LOCAÇÃO DE CAMERA CÂMERA BULLET DE REDE TIPO II IP DE 4.0MP COM IR DE 30M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 37728 (786X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 786 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
7	48	UN	SOFTWARE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I A - Termo de Referencia do Edital..
8	4.800	UN	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME SISTEMA DE ALARME CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.INCLUINDO:01 CENTRAL DE ALARME;01 TECLADO DE COMANDO;01 BATERIA AUTO RECARREGÁVEL 12VOLTS 7AH;03 SIRENE(S) PIESO 1 TOM BRANCA;01 LINK DE DADOS INDEPENDENTE DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE. OBS.: 4800 (100X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 100 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
9	35.520	UN	LOCAÇÃO DE SENSOR SENSOR INFRAVERMELHO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 35520 (740X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 740 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
10	10.848	UN	LOCAÇÃO DE SENSOR SENSOR DUPLO FEIXE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 10848 (226X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 226 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
11	1.488	UN	LOCAÇÃO DE SENSOR SENSOR DT DUAL QUAD CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A.OBS.: 1488 (31X48) UNIDADES CORRESPONDEM À LOCAÇÃO DE 31 EQUIPAMENTOS DURANTE 48 MESES.
12	20	UN	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM NOVO LOCAL, DECORRENTES DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DO LOCAL.

### LOTE II

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	48	UN	MONITORAMENTO E VIGILANCIA ELETRONICA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E VERIFICAÇÃO TÉCNICA NO(S) LOCAL(IS) DE INCIDÊNCIA DOS SERVIÇOS PARA MONITORAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I B - Termo de Referencia do Edital.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A implantação do sistema de segurança, incluindo a instalação, justifica-se em face da necessidade de auxiliar a segurança nos prédios públicos do município, a fim de assegurar a guarda do patrimônio contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo

ou furto de equipamentos e instruções voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

2.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial de todas as unidades municipais por meio da segurança eletrônica (monitoramento eletrônico e videomonitoramento). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios são esperados:

2.2.1. Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema de videomonitoramento, assim como de monitoramento por sensores e alarmes eletrônicos, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores e prestadores de serviço que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local, bem como, visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;

2.2.2. Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor sabe que está sendo vigiado e suas imagens armazenadas;

2.2.3. Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas;

2.2.4. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

2.2.5. Auxilia sobremaneira no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;

2.3. Estas contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento de segurança às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, do **CONTRATANTE**, bem como proporcionará implantação de novas unidades de forma estruturada.

2.4. Justifica-se, pelo fato de que o quadro funcional do **CONTRATANTE** não dispõe de servidores especializados para a prestação dos serviços, objeto destas contratações, sendo a utilização de segurança e controle eletrônicos uma opção de custo reduzido e eficiente.

2.5. Justifica-se ainda os agrupamentos dos serviços do lote 1 uma vez que possuem processos interdependentes de forma que é essencial a integração entre estes serviços.

2.6. Justifica-se também a contratação por menor valor global por tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

### 3 - CONCEITOS:

3.1. **INSUMOS** são peças/partes/componentes/circuitos/materiais efetivamente utilizados na prestação dos serviços tanto os que compõem os sistemas de monitoramento, como aqueles necessários ao funcionamento correto e “saudável” dos sistemas (e.g. insumos lógicos/elétricos/eletrônicos) como para sua fixação/posicionamento/organização, os quais,

em geral, apresentam vida útil com ordem de grandeza inferior à dos equipamentos por estarem mais suscetíveis, dentre outras situações, a desgastes, danos ou mudanças de local.

3.2. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** resumidamente consiste na identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, bem como sanar outros problemas, decorrentes ou não do primeiro problema, que foram identificados durante o atendimento.

3.3. **PROFISSIONAL** é a mão de obra técnica da **CONTRATADA**, entre os quais há vínculo empregatício, que deverá estar provido de automóvel a serviço da **CONTRATADA** quando do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.4. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** resumidamente consiste na execução de ações planejadas para preservar e restaurar a confiabilidade do equipamento, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente se desgastem, assim, prevenindo a necessidade de manutenção corretiva.

3.5. **SISTEMA** é cada sistema de monitoramento (eletrônico / alarme / vídeo) de que trata esta contratação, sendo eles compostos, dentre outros, de equipamentos, insumos, softwares, dados e licenças.

3.6. **ASPECTOS** são as circunstâncias e características que cada sistema e seus componentes devem apresentar como resultados da prestação dos serviços ora contratados, são elas: a disponibilidade integral e funcionamento ininterrupto do sistema e de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações e da segurança em sua utilização.

#### **4 - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A solução a ser contratada envolve itens de serviço interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por somente um prestador de serviços em lote I é mais vantajosa, por exemplo pela redução do número de profissionais requeridos para a execução dos serviços, a qual justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual.

4.2. As características mínimas requeridas para os equipamentos estão descritas no Anexo I - A Termo de referencia do Edital, entretanto, os equipamentos ofertados e fornecidos deverão possuir tais características por padrão ou pelo uso de módulos de expansão. A descrição dos serviços de locação estão descritos neste termo de referência e os serviços de Implantação e funcionamento da solução e os referentes à central de monitoramento e viaturas de monitoramento estão descritos no Anexo I - B Termo de referencia do Edital.

4.2.1. O item acima explicita que as características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas, observando-se a lógica da característica (se quanto maior melhor / se quanto menor melhor). Observando-se ainda o seguinte:

4.2.1.1. As soluções serão alimentadas por rede elétrica 110/127 V - 60 Hz, logo, a fonte de alimentação dos equipamentos pode ser monovolt ou bivolt automático;

4.2.1.2. Algumas características são expressas por intervalos de valores ou conjuntos de opções, para o que serão considerados superiores os intervalos/conjuntos mais abrangentes, os quais englobem os definidos nas especificações.

4.2.1.3. Não serão consideradas como superiores, características que obrigatoriamente importem em aumento de tráfego de dados na rede do **CONTRATANTE**, se comparadas às características mínimas exigidas, seja na captura e armazenamento seja na recuperação e reprodução. Salvo nos casos previstos no item 4.4 Anexo I - Termo de Referência do Edital

4.3. O **CONTRATANTE** não se obrigará a atingir nem se limitará aos quantitativos, assim como não se obrigará a consumi-los de maneira proporcional ao número de locais. Pois, cada local possui suas particularidades e necessita de diferentes quantidades de equipamentos, bem como uma parte dos quantitativos se destina a atender situações eventuais, por exemplo, de locais que não apresentavam demanda ou não existiam quando da elaboração deste termo ou mudança endereço de algum local, como para adequações que se fizerem necessárias no decorrer da contratação.

3.3.1. Os serviços de locação incluem, além da disponibilização dos equipamentos, suporte técnico e treinamento aos usuários, manutenção, substituição / reposição de equipamentos e insumos a fim de evitar a indisponibilidade dos sistemas nos locais de instalação e uso satisfatório dos mesmos.

4.4. No decorrer da contratação, caso algum equipamento ofertado deixe de ser fabricado ou saia de linha, a **CONTRATADA**, com base no fato e em até um mês após sua ocorrência, deverá apresentar, junto ao setor de protocolo da PMLS/MG, solicitação de Troca de Marca e/ou Modelo do(s) item(ns) afetado/descontinuado(s), observando o check list de documentos necessários para abertura do processo administrativo, disponível no site do município ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)).

4.4.1.A troca de marca e/ou modelo mencionada acima afetará apenas às entregas / instalações / substituições de equipamentos demandas/ocorridas após seu deferimento.

## 5 - CONDIÇÕES E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as Unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitadas as exigências contidas no edital da licitação, neste termo de referência e seus anexos, e demais documentações, que serão consideradas partes integrantes do(s) contrato(s), independentemente de transcrição, bem como respeitando determinações constantes em outros documentos emitidos em decorrência da contratação pelo **CONTRATANTE**.

5.2. Os serviços contratados em decorrência deste termo de referência serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

5.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de profissionais especialmente qualificados para tratamento dos equipamentos contratados e fornecimento de orientações sobre o funcionamento e uso dos mesmos.

5.4. O fornecimento/utilização, pela **CONTRATADA**, de insumos impróprios e a utilização de "recursos técnicos paliativos" (vulgo gambiarras) pelos profissionais da **CONTRATADA**,

quando da necessidade de substituição de qualquer insumo defeituoso/danificado/desgastado, não é satisfatória a esta contratação, devendo a **CONTRATADA** substituir os insumos entregues em desacordo (ou restaurados paliativamente) nos prazos previstos conforme o caso, ou no prazo a ser definido pelo **CONTRATANTE** quando da notificação da desconformidade;

5.4.1. Assim, caso a **CONTRATADA** não efetue a substituição do insumo desconforme no prazo estabelecido no item acima, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual o **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade do sistema de monitoramento (dos equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização) nos termos do nível mínimo de serviço - NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, configuração e testes dos itens componentes dos sistemas de monitoramento, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

5.6. Os locais sobre os quais incidirão a prestação dos serviços são, em sua maioria, os locais relacionados na tabela a seguir. Entretanto, poderão ser integrados aos sistemas de monitoramento outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência) ou desativados locais durante a contratação, conforme necessidade da Administração Municipal.

Item	2	3	4	5	6	6	6	6	7	8	9
<b>Local</b>	Gravador NVR IP 4K 16 canais 2HDD	Gravador NVR IP 4K 08 canais 2HDD	Câmera TIPO I 3.0mp	Câmera TIPO II 4.0mp	Central de alarme	Teclado de comando	Bateria auto recarreg ável	Sirene Pieso 1 Tom Branca	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad
E.M. PROFESSOR MELLO TEIXEIRA	2	-	9	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO	2	-	9	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. DONA ARAMITA	2	-	9	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. ALBERTO SANTOS DUMONT (Visão)	2	-	9	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. DONA SANTINHA	2	-	9	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA	2	-	12	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. DONA MARIA AUGUSTA	1	-	7	8	1	1	1	3	10	4	-

Item	2	3	4	5	6	6	6	6	7	8	9
<b>Local</b>	Gravador NVR IP 4K 16 canais 2HDD	Gravador NVR IP 4K 08 canais 2HDD	Câmera TIPO I 3.0mp	Câmera TIPO II 4.0mp	Central de alarme	Teclado de comando	Bateria auto recarreg ável	Sirene Pieso 1 Tom Branca	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad
E.M. PROFESSORA MÉRCIA MARGARIDA LACERDA	1	-	8	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS	1	-	8	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. LAPINHA	2	-	14	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. DONA NANA	1	-	4	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. MESSIAS PINTO ALVES.	1	-	4	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. NILZA VIEIRA DE AZEVEDO MELO	1	-	7	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. PROFESSORA CLAUDIOMIRA	2	-	15	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. LÍVIO MÚCIO CONRADO SILVA (SR. TITO)	1	-	5	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. DONA MARUCAS	2	-	9	8	1	1	1	3	10	4	-
E.M. ODETE VALADARES.	2	-	9	8	1	1	1	3	10	4	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS	1	-	8	8	1	1	1	3	10	4	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADAS DA LAPINHA	1	-	8	8	1	1	1	3	10	4	-
CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM	1	-	8	8	1	1	1	3	10	4	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	1	-	6	8	1	1	1	3	10	4	-

Item	2	3	4	5	6	6	6	6	7	8	9
<b>Local</b>	Gravador NVR IP 4K 16 canais 2HDD	Gravador NVR IP 4K 08 canais 2HDD	Câmera TIPO I 3.0mp	Câmera TIPO II 4.0mp	Central de alarme	Teclado de comando	Bateria auto recarreg ável	Sirene Pieso 1 Tom Branca	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad
E.M. DOUTOR LUND.	2	-	18	8	1	1	1	3	10	4	-
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PE AGENOR DE ASSIS ALVES PINTO	-	1	-	8	1	1	1	3	10	-	-
CENTRO + INFORMAR	-	1	-	8	1	1	1	3	8	4	-
CTC OVIDEO GUERRA	-	1	-	8	1	1	1	3	7	-	2
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	1	-	6	8	1	1	1	3	10	4	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LIBÉRIO	1	-	7	8	1	1	1	3	10	4	-
USF CENTRO.	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-
USF BELA VISTA	-	1	-	8	1	1	1	3	4	1	3
USF MORADA DA LAPINHA.	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-
USF JOANA D'ARC	-	1	-	8	1	1	1	3	7	-	-
USF FRANCISCO PEREIRA	-	1	-	8	1	1	1	3	3	4	-
USF NOVO SANTOS DUMONT	-	1	-	6	1	1	1	3	3	3	-
USF POR DO SOL	-	1	-	8	1	1	1	3	8	-	-
USF RECANTO DO POETA	-	1	-	6	1	1	1	3	7	-	-
POLICLÍNICA CENTRO.	1	-	-	12	1	1	1	3	8	3	-
USF MORRO DO CRUZEIRO	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-
USF VISÃO.	-	1	-	8	1	1	1	3	16	4	-

Item	2	3	4	5	6	6	6	6	7	8	9
<b>Local</b>	Gravador NVR IP 4K 16 canais 2HDD	Gravador NVR IP 4K 08 canais 2HDD	Câmera TIPO I 3.0mp	Câmera TIPO II 4.0mp	Central de alarme	Teclado de comando	Bateria auto recarreg ável	Sirene Pieso 1 Tom Branca	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad
USF LAGOINHA DE FORA.	-	1	-	6	1	1	1	3	3	3	-
USF LAPINHA.	-	1	-	8	1	1	1	3	3	3	-
USF LUNDICÉIA	-	1	-	8	1	1	1	3	5	4	-
USF SOLÁRIUM	-	1	-	6	1	1	1	3	3	3	-
USF PROMISSÃO	-	1	-	8	1	1	1	3	6	-	-
USF AERONAUTAS	-	1	-	8	1	1	1	3	10	5	-
USF VILA MARIA	-	1	-	8	1	1	1	3	6	-	-
USF CAMPINHO	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-
USF PALMITAL	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-
CAPS INFANTIL	-	1	-	8	1	1	1	3	4	5	-
CAPS 1	-	1	-	8	1	1	1	3	7	-	2
CAPS AD	-	1	-	8	1	1	1	3	4	-	2
FARMÁCIA CENTRAL	-	1	-	8	1	1	1	3	3	3	-
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MULTIPROFISSIONAL	-	1	-	8	1	1	1	3	10	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE	-	1	-	8	1	1	1	3	7	-	2
CONSELHO TUTELAR	-	1	-	8	1	1	1	3	3	-	2
CAALE	-	1	-	8	1	1	1	3	4	-	2
CREAS	-	1	-	6	1	1	1	3	6	-	-
CASA DOS CONSELHOS	-	1	-	8	1	1	1	3	5	-	-
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	-	1	-	8	1	1	1	3	6	-	1
CVT UAITEC CENTRO	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-

Item	2	3	4	5	6	6	6	6	7	8	9
<b>Local</b>	Gravador NVR IP 4K 16 canais 2HDD	Gravador NVR IP 4K 08 canais 2HDD	Câmera TIPO I 3.0mp	Câmera TIPO II 4.0mp	Central de alarme	Teclado de comando	Bateria auto recarreg ável	Sirene Pieso 1 Tom Branca	Sensor IR	Sensor Duplo Feixe	Sensor DT Dual Quad
CENTRO POP	-	1	-	6	1	1	1	3	5	-	-
CRAS I	-	1	-	6	1	1	1	3	6	-	-
NÚCLEO DE GINASTICA ARTISTICA	2	-	16	9	1	1	1	3	10	4	-
SINE	-	1	-	8	1	1	1	3	4	2	-
RECEPTIVO LAPINHA/CTC LAPINHA	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-
RODOVIÁRIA	-	1	-	6	1	1	1	3	3	-	-
COORDENADORI A DA MULHER	-	1	-	6	1	1	1	3	3	-	-
CRAS II	-	1	-	6	1	1	1	3	6	-	-
CTC VISÃO	-	1	-	6	1	1	1	3	4	-	-
GARAGEM MUNICIPAL	-	1	-	6	1	1	1	3	12	-	-
LIMPEZA URBANA	-	1	-	8	1	1	1	3	6	2	-
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	-	1	-	8	1	1	1	3	15	-	-
CEMITÉRIO CAMPO DA SAUDADE.	-	1	-	8	1	1	1	3	4	-	-
ALMOXARIFADO CENTRAL	-	1	-	8	1	1	1	3	4	-	-
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	1	-	-	16	1	1	1	3	10	3	2
SETOR DE PATRIMÔNIO	-	1	-	8	1	1	1	3	5	3	3
LOCAIS INDETERMINADO S	25	25	75	197	25	25	25	75	185	57	10
<b>TOTAIS DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>64</b>	<b>73</b>	<b>299</b>	<b>786</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>300</b>	<b>740</b>	<b>226</b>	<b>31</b>

5.6.1. Quadro de endereços atuais das unidades acima:

Endereços atuais dos Locais	
Local	Endereço
E.M. PROFESSOR MELLO TEIXEIRA	Avenida Coronel Modestino Gonçalves 90 – Santos Dumont
E.M. ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO	Rua Ouro Preto 294 - Várzea
E.M. DONA ARAMITA	Rua Alagoinha SN – Lagoa Mansões
E.M. ALBERTO SANTOS DUMONT (Visão)	Alameda dos Pequizeiros 400 – Residencial Visão
E.M. DONA SANTINHA	Rua Alfredo de Abreu 201 - Várzea
E.M. HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA	Rua Tenente Luiz Dornelas 170 - Aeronautas
E.M. DONA MARIA AUGUSTA	Praça Efigênia de Freitas 1420 – Morro do Cruzeiro
E.M. PROFESSORA MÉRCIA MARGARIDA LACERDA	Rua Tom Jobim 305 – Moradas da Lapinha
E.M. CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS	Avenida Vieira 235 - Campinho
E.M. LAPINHA	Rua Guilhermina Pereira de Freitas 395 - Lapinha
E.M. DONA NANÁ	Rua Quintino Bocaiúva 425 – Santa Helena
E.M. MESSIAS PINTO ALVES.	Rua Firmino Gonçalves 1580 - Palmital
E.M. NILZA VIEIRA DE AZEVEDO MELO	Rua Pocina Figueiredo 63 - Sangradouro
E.M. PROFESSORA CLAUDOMIRA	Rua Expedicionários 900 – Vila Pinto Coelho/Brant
E.M. LÍVIO MÚCIO CONRADO SILVA (SR. TITO)	Rua Ana Gonçalves 814 - Palmital
E.M. DONA MARUCAS	Rua Petropolis 41 – Ovidep Guerra
E.M. ODETE VALADARES.	Rua Edgar de Alcantara 88 – Lagoinha de Fora
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS	Avenida Olegário Maciel 800 – Bela Vista
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADAS DA LAPINHA	Rua Cio da Terra SN – Moradas da Lapinha
CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM	Rua Comandante Vítor 503 – Santos Dumont
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Rua Elvira Pereira da Silva 180 – Conjunto Vila Maria
E.M. DOUTOR LUND.	Rua Vereador Ildeu Viana de Matos 100 - Centro
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PE AGENOR DE ASSIS ALVES PINTO	Rua Santa Cecilia ou Rua Cecilia Dolabela Portela 25 - Centro
CENTRO + INFORMAR	Praça Dr.Lund 33 - Centro

**Endereços atuais dos Locais**

Local	Endereço
CTC OVIDEO GUERRA	Rua Itajubá 210 – Conjunto Ovideo Guerra
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	Rua Conde Dolabela 1629 - Várzea
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LIBÉRIO	Rua Sol 10 – Várzea
USF CENTRO.	Rua Marechal Deodoro da Fonseca 410 - Centro
USF BELA VISTA	Av. Coronel Modestino Gonçalves 36 – Bela Vista
USF MORADA DA LAPINHA.	Av. Pinto Alves 3755 – Moradas da Lapinha
USF JOANA D'ARC	Rua Comandante Victor 100 – Santos Dumont
USF FRANCISCO PEREIRA	Rua Bahia 790 - Joá
USF NOVO SANTOS DUMONT	Rua Raimunda Mariano 604 – Novo Santos Dumont
USF POR DO SOL	Rua Paula Pinto SN – Por do Sol
USF RECANTO DO POETA	Rua Bom Jesus 174 – Santos Dumont
POLICLÍNICA CENTRO.	Rua Marechal Deodoro da Fonseca 410 - Centro
USF MORRO DO CRUZEIRO	Rua Morro do Cruzeiro 1660 – Morro do Cruzeiro
USF VISÃO.	Av. Alameda dos pequizeiros 450 - Visão
USF LAGOINHA DE FORA.	Rua Alaíde Antônia 148 – Lagoinha de Fora
USF LAPINHA.	Rua Guilhermina Pereira de Freitas 794 - Lapinha
USF LUNDICÉIA	Av. Portugal 237 – Lundceia
USF SOLÁRIUM	Praça das Estrelas 45 - Solarium
USF PROMISSÃO	Rua Joaquim Gonçalves 64 - Promissão
USF AERONAUTAS	Rua Armando Trompovisk 26 - Aeronautas
USF VILA MARIA	Rua Nelson Guimarães 65 – Vila Maria
USF CAMPINHO	Av. São Sebastião 1430 - Campinho
USF PALMITAL	Rua Ana Gonçalves 810 - Palmital
CAPS INFANTIL	Rua Aleomar Baleeiro 316 - Centro
CAPS 1	Rua Júlio Cloves de Lacerda 491 - Centro
CAPS AD	Rua Tabelião José Camilo 195 - Centro
FARMÁCIA CENTRAL	Rua Conde Dolabela 1172 - Várzea
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MULTIPROFISSIONAL	Rua Conde Dolabella 1635 - Várzea
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE	Alameda Estudante Zoologia 85 - Lundcélia
CONSELHO TUTELAR	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 133 - Centro

Endereços atuais dos Locais	
Local	Endereço
CAALE	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo 62 - Centro
CREAS	Rua Nossa Senhora da Saúde 40 – Centro
CASA DOS CONSELHOS	Rua Antônio Pinto Coelho 47 - Sobradinho
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Rua Doutor Jose Magalhães Pinto 270 – Santos Dumont
CVT UAITEC CENTRO	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 90 - Centro
CENTRO POP	Rua São João XXIII 74 - Centro
CRAS I	Rua José Magalhães Pinto 270 – Santos Dumont
NÚCLEO DE GINASTICA ARTISTICA	Rua José Magalhães Pinto 220 - Várzea
SINE	Rua Josefina Viana 153 - Centro
RECEPTIVO LAPINHA/CTC LAPINHA	Rua Guilhermina Pereira de Freitas 277 - Lapinha
RODOVIÁRIA	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo
COORDENADORIA DA MULHER	Rua Pinto Alves 395 - Brant
CRAS II	Rua João XXIII 271 - Centro
CTC VISÃO	Rua Dois 330 – Residencial Visão
GARAGEM MUNICIPAL	Rua João Machado 70 – Vila Pinto Coelho
LIMPEZA URBANA	Rua Santos Dumont 400 - Várzea
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 2500 – Santos Dumont
CEMITÉRIO CAMPO DA SAUDADE.	Rua Paula Pinto 401 – Vila Maria
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Nassif José Daher 105 - Lundcélia
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	Rua São João 290 - Centro
SETOR DE PATRIMÔNIO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca 374 - Centro

#### 5.6.2. Os locais indicados como:

5.6.2.1. ativos produzirão pagamentos mensais à **CONTRATADA** a partir do aceite dos serviços de implantação e enquanto estiverem ativados;

5.6.2.1.1. Os serviços de implantação dos sistemas de monitoramento nos locais que estarão ativos desde o início da contratação, deverão ser concluídos no prazo máximo de 125 (cento e vinte e cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

5.6.2.1.2. O termo de aceite dos serviços de implantação será emitido quando todos os equipamentos em todos os locais, previstos para estarem ativos desde o início da contratação, estiverem integrados ao sistema e, em perfeitas condições de uso e em funcionamento;

5.6.2.1.3. A comunicação do sistema de alarme com a central de monitoramento da **CONTRATADA** deverá ocorrer por link de dados, custeado pela **CONTRATADA**, independente dos sistemas de comunicação do **CONTRATANTE**;

5.6.2.1.4. A **CONTRATADA** providenciará os pontos de conexão elétrica e lógicos necessários aos seus equipamentos em disposição adequada, de modo que, quando necessário, facilite sua conexão à rede do **CONTRATANTE**, bem como, poderá utilizar a estrutura de eletrocalhas e eletrodutos existentes nos locais;

5.6.2.1.5. O acesso da central de monitoramento da **CONTRATADA** aos sistemas de videomonitoramento através da rede do **CONTRATANTE** deverá ser limitada mediante controle de banda (Vlan e IP QoS) a 1Mbps, devendo os streams de vídeo trafegar sob o protocolo UDP.

5.6.2.2. não ativos, portanto passíveis de integrar/expandir os sistemas de monitoramento, apenas produzirão pagamentos mensais à **CONTRATADA** quando e enquanto, por ventura, implantados e/ou ativados, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data e hora de sua ativação.

5.6.2.2.1. Estipulado um quantitativo inicial de 25 (vinte e cinco) possíveis e indeterminados locais que poderão integrar os sistemas no futuro durante a contratação.

5.6.2.3. Os locais porventura desativados deixaram de produzir pagamentos à **CONTRATADA** a partir da data e hora de sua desativação;

5.6.3. Os serviços de replantação de local ocorrerão eventualmente, conforme necessidade do **CONTRATANTE**, assim, somente produzirão pagamentos à época de sua realização, em que serão emitidas e encaminhadas as respectivas ordens de serviços expedidas pelo setor de compras do **CONTRATANTE**, e emissão dos respectivos termos de aceite após efetivação dos serviços;

5.6.4. As situações que exigirem adequação contratual frente as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 5.9 Anexo I - Termo de Referencia do Edital, e, conseqüentemente, precisarem da alteração da relação de locais (constante da tabela anexa ao mencionado item), terão as seguintes tratativas:

5.6.4.1. sem alterar os quantitativos de locais e de equipamentos predefinidos, serão registradas mediante apostilamento ao contrato;

5.6.4.2. que altere os quantitativos de locais ou de equipamentos predefinidos, serão registradas mediante aditamento ao contrato;

5.6.5. A tabela de locais também relaciona quantos equipamentos, de cada item de locação do lote único, estão inicialmente previstos para composição/implantação dos sistemas em cada local. Bem como apresenta os números totais de equipamentos de cada item do lote, totais estes que constam da observação dos respectivos itens, visto que sua multiplicação pelo número de meses de vigência da locação determina os quantitativos dos respectivos itens.

5.7. Durante a vigência do contrato, após solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar:

5.7.1. a integração/implantação de novo local no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

5.7.2. a reimplantação de local no prazo máximo de 23 (vinte e três) dias úteis.

5.8. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão fornecer instruções e orientações aos funcionários do **CONTRATANTE** a fim de que, como usuários, eles façam uso produtivo e adequado dos sistemas de monitoramento, de forma a evitar manuseios que possam provocar danos aos equipamentos.

5.9. Ocorrendo a hipótese dos itens e serviços entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e / ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir/refazer os itens/serviços rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

5.9.1. Caso a **CONTRATADA** não efetue as adequações necessárias no prazo estabelecido no item 9 e seus subitens, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual ao **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade dos sistemas (dos equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização no local afetado) nos termos do Nível Mínimo de Serviço - NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste termo de referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme termo de aceite e conforme a apuração mensal dos serviços nos termos do NMS.

6.1.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

6.1.3. Notificar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo de referência, prazo para corrigi-las.

6.1.4. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, às exigências de cumprimento das especificações e das condições contratadas e à aplicação de sanções;

6.1.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores designados e documentar as ocorrências havidas.

6.1.4.2. Manifestar-se expressamente em todos os atos relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.

6.1.5. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nos locais de suas dependências, quando necessário, para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração, assim, (re)estabelecendo os sistemas de monitoramento descritos neste termo de referência, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a **CONTRATADA**;

6.1.5.1. O acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às dependências do **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços, ocorrerá preferencialmente no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em finais de semana e feriados e horários diferentes do preferencial, desde que previamente solicitado, agendado e assistido por responsável técnico do **CONTRATANTE**, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.1.6. Solicitar e/ou Autorizar a execução dos serviços, as substituições de insumos ou de equipamentos se entender necessário à eficiente execução do objeto, bem como daqueles exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

6.1.7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos.

6.1.8. Havendo divergências quanto a danos ou prejuízos materiais causados em decorrência de conduta de alguma das partes, o processamento dos casos que demandarem apuração de responsabilidade, culpa ou dolo na conduta das partes se dará na forma estabelecida no item 7.1.44.3 e subitem Anexo I - Termo de Referência do Edital.

6.1.8.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre partes.

6.1.9. Cabe ao **CONTRATANTE** encaminhar mensalmente à **CONTRATADA**, o relatório de apuração de serviços mensais, que embasará a realização dos pagamentos. Bem como, quando requerido, emitirá o quadro resumo de desempenho, que demonstrará, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da **CONTRATADA** em relação aos resultados alcançados pela mesma na execução dos serviços mensais.

6.1.9.1. O quadro resumo de desempenho da **CONTRATADA** caso não seja requerido durante a contratação, será emitido ao menos uma vez, quando do encerramento do contrato, para fins de registro nos autos do processo licitatório.

6.1.10. Cabe ao **CONTRATANTE** emitir, quando solicitado pela **CONTRATADA**, o atestado de capacidade técnica com base na avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, consultando o quadro resumo de desempenho e conceituando a **CONTRATADA** como segue:

- Conceito geral bom e desempenho recomendado: quando a **CONTRATADA** obtiver indicador médio mensal superior ou igual a 0,9643 (96,43%) e ausência de aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves;
- Conceito geral regular e desempenho recomendado: quando a **CONTRATADA**, apesar de obter indicador médio mensal superior ou igual a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves;

• Conceito geral ruim e desempenho não recomendado: quando a **CONTRATADA**, além de obter Indicador Médio Mensal inferior a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.

6.1.10.1. O Indicador médio mensal é a média aritmética dos indicadores mensais obtidos nas apurações mensais realizadas até a data de emissão do atestado.

6.1.10.2. Tendo em vista que o indicador médio mensal pode sofrer grandes variações de um mês para o outro no início da contratação e que essa variabilidade reduz gradualmente com o passar do tempo, tornando-se fixo após a última apuração e encerramento do contrato, o Atestado somente poderá ser emitido após a primeira apuração e terá validade conforme o tempo de execução do contrato (TEC) à época de sua emissão (ou seja, TEC é o tempo transcorrido entre o início da vigência da contratação até a data de emissão do atestado):

- Se TEC menor que 12 meses, a validade do atestado será de 31 dias;
- Se TEC maior ou igual a 12 meses e menor que 24 meses, a validade do atestado será de 92 dias;
- Se TEC maior ou igual a 24 meses e menor que 36 meses, a validade do atestado será de 183 dias;
- Se TEC maior ou igual a 36 meses e menor que 48 meses, a validade do atestado será de 366 dias;
- Após a vigência do contrato, a validade do atestado será /ad aeternum/;

6.1.11. Cumprir rigorosamente a orientação da **CONTRATADA**, no tocante à utilização dos sistemas/equipamentos, utilizando-os corretamente e não sublocá-los a terceiros.

6.1.12. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATADA**.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

7.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste termo de referência, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Observar fielmente as especificações contidas, neste termo de referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação – as quais são complementares entre si independentemente de transcrição –, responsabilizando-se, entre outros, pela qualidade e quantidade da execução dos serviços durante a vigência da contratação.

7.1.2. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste termo de referência ou de notificação expressa emitida pelo **CONTRATANTE**.

7.1.3. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços e aos fornecimentos, incluindo pessoal técnico qualificado – devidamente identificados por uniforme(s), crachá(s) e portando a(s) ferramenta(s) necessária(s) à prestação dos serviços –, insumos(s) e

equipamento(s) com a qualidade contratada, bem como espaço físico para armazenamento dos mesmos.

7.1.4. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal durante a prestação dos serviços, cujo acesso às dependências das unidades do **CONTRATANTE** e aos locais de instalação dos equipamentos ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada durante o atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, observando também o disposto no item 7.1.45 e seus subitens 7.1.45 e seus subitens Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.1.5. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a PMLS/MG.

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, como pelas despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas com esta contratação.

7.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de, pelo menos, um profissional de campo e de um veículo com capacidade para acomodação e transporte de, no mínimo, duas pessoas (motorista e passageiro) e dos equipamentos, insumos e ferramentas necessários à realização dos serviços manutenção, conforme item 7.1.45.8.2.2 Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da empresa e de seus profissionais na fase de licitação e como requisito para celebração do contrato.

7.1.8. Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos definidos pelo **CONTRATANTE**, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, reparando ou arcando com os reparos, ou substituindo os referidos bens/materiais por outros idênticos (ou substituindo-os por outros semelhantes e equivalentes/superiores caso os originais tenham saído de linha e não sejam encontrados no mercado), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após decisão final proferida nos autos do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

7.1.11. Prestar o apoio necessário aos servidores do **CONTRATANTE** designados para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.1.12. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato que vierem a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

7.1.13. Todos os dados, informações, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.1.14. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, antes e depois do seu aceite, refazendo, sem custos adicionais e no mesmo prazo ou em prazo definido pelo **CONTRATANTE**, todos os serviços rejeitados pela fiscalização.

7.1.15. Após a conclusão dos serviços, emitir documentos(s) fiscal(is) em conformidade com a(s) ordem(s) de serviço emitida(s) pelo **CONTRATANTE** e com a apuração mensal (dos serviços prestados) resultante da aplicação das regras do NMS.

7.1.16. A fim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível e com menor desgaste na lide do trânsito pesado das estradas e, desta forma, proporcione maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos, a **CONTRATADA** deverá possuir sede, filial ou disponibilizar escritório na região metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 (cem) km do paço municipal, um dos quais servirá de posto para seus profissionais, bem como onde poderão estar armazenados os equipamentos e insumos sobressalentes, de modo que a **CONTRATADA** seja capaz de prestar os serviços de manutenção e de monitoramento remoto/local da seguinte forma

7.1.17.1. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações e disposições fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

7.1.17.2. Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos insumos ou equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados;

7.1.17.3. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus profissionais identificar rapidamente os insumos e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas;

7.1.17.4. Fornecer a seus profissionais EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

7.1.17.5. Fornecer, dentre outros, alimentação, hospedagem, transporte para os seus profissionais quando da realização dos serviços;

7.1.17.6. Fornecer ao operador de monitoramento os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes;

7.1.17.7. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

7.1.17. Efetuar vistoria nos locais de prestação dos serviços, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for lhe solicitado;

7.1.18. Solucionar com a maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas notificados pelo **CONTRATANTE** e as situações de locais com atendimentos pendentes;

7.1.19. Reinstalar, desinstalar, ajustar/adequar/configurar, ativar ou desativar os sistemas de monitoramento nos locais existentes e instalá-los em novos locais conforme necessidade do **CONTRATANTE**;

7.1.20.1. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, reinstalação, desinstalação, de ajuste/adequação e configuração dos equipamentos, insumos e componentes do(s) sistema(s) de monitoramento, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

7.1.20. Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (firmware, etc.) e equipamentos relativos aos sistemas de monitoramento uma vez detectada: a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes; a interrupção de sua fabricação (obsolescência programada); a publicação de versão que corrige falhas de segurança; ou, a possibilidade de melhoria nos serviços prestados e da capacidade dos sistemas, dentre outros, em termos de aumento das taxas de compactação de vídeo, em termos de segurança no seu uso ou em termos de apoio logístico. Bem como fornecer informações e orientações pertinentes ao **CONTRATANTE**;

7.1.21. Corrigir os defeitos, as falhas, os problemas de funcionamento (e.g. indisponibilidade do sistema de monitoramento, dos equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações, da segurança em seu uso) e registrar relatório de atendimento ou documento equivalente, o qual deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**, observando as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência ou definidos pelo **CONTRATANTE**;

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente;

7.1.23. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinem a matéria e os serviços objeto desta contratação;

7.1.24.1. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à execução / fornecimento do objeto desta contratação, bem como cumprir as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;

7.1.24.2. Toda a identificação e documentação dos componentes deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, entre outras, EIA/TIA 606-A e NBR-5410, devendo a identificação, dos materiais envolvidos na prestação dos serviços, estar em locais

---

visíveis com materiais identificadores adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos.

7.1.24. Responder diretamente pela execução dos serviços e fornecimentos contratados, inclusive assumindo a responsabilidade técnica;

7.1.25. Para garantir a adequada vigilância patrimonial e monitoramento dos locais, dentre outros meios, através dos sistemas fornecidos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de monitoramento remota e viaturas de monitoramento por vigilantes motorizados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana das seguintes maneiras:

7.1.26.1. Central remota (on line): compreendendo a assistência ao **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por funcionários da **CONTRATADA** capacitados para sua operação e tratamento das situações;

7.1.26.2. Serviço de vigilância e verificação técnica: compreendendo o atendimento de campo, prestado por vigilantes motorizados da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de incidência dos serviços;

7.1.26. Realizar atendimento às solicitações de atendimento técnico para manutenção preventiva/corretiva, nos termos desta contratação;

7.1.27. Prestar, nos locais integrados ao sistema de monitoramento, manutenção preventiva/corretiva, bem como as substituições de insumos que se fizerem necessárias, a fim de manter/restaurar a disponibilidade dos sistemas em perfeitas condições de uso, quando verificar necessário ou for solicitado pelo **CONTRATANTE** ou em atendimento a cronograma preestabelecido.

7.1.28. Após a execução de cada manutenção preventiva/corretiva, emitir um relatório de atendimento ou documento equivalente, que deverá ser preenchido e assinado, observando as determinações estabelecidas neste termo de referência, na presença de um dos funcionários do **CONTRATANTE** designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizada em arquivo eletrônico, para controle e arquivamento.

7.1.29. Cumprir todas as Normas internas e procedimentos administrativos do **CONTRATANTE**;

7.1.30. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas (entre outras, de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente) vigentes e exigíveis por Lei;

7.1.31. Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços prestados.

7.1.32. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua responsabilidade, culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.1.33. Realizar a instalação física, a instalação e configuração lógica dos equipamentos e, junto ao **CONTRATANTE**, as conexões de rede necessárias, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do sistema de monitoramento em cada local,

inclusive a instalação de eventuais acessórios, softwares e licenças que o integrem, conforme disposto neste termo de referência, de modo a obter funcionamento com a maior disponibilidade, qualidade nas comunicações e nas gravações e segurança em seu uso;

7.1.34. Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do sistema de monitoramento, conforme necessidade do **CONTRATANTE**;

7.1.35. Prover todos os serviços, materiais e mão de obra necessários à instalação dos equipamentos empregados na prestação dos serviços contratados, bem como para sua compatibilização com o ambiente computacional das Unidades do **CONTRATANTE** envolvidas, incluindo aqueles serviços demandados para a adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica dos locais de instalação indicados;

7.1.36. Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste termo de referência e as instruções complementares expedidas pelo **CONTRATANTE**. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie;

7.1.37. Realizar a manutenção corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de defeitos, não funcionamento, panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos sistemas de monitoramento, seus equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados, observados os termos de nível de serviço e as condições de manutenção exigidos para esta contratação, visando cessar as situações de indisponibilidade do sistema de monitoramento em quaisquer aspectos (indisponibilidade dos equipamentos/insumos, das funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização).

7.1.38. Para garantir a adequada manutenção dos sistemas de monitoramento, seus equipamentos, periféricos, acessórios, materiais e eventuais softwares, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades:

7.1.39.1. Suporte técnico remoto (on line): compreendendo a assistência ao **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por técnicos especializados da **CONTRATADA**;

7.1.39.2. Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnicos da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de instalação ou execução do objeto, incidência dos serviços;

7.1.39. Observar todas as disposições legais/regulamentares/resolutivas, federais/estaduais/municipais que se apliquem a execução dos serviços ora licitados, assegurando os direitos e o cumprimento de todas as obrigações nelas previstas;

7.1.40. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;

7.1.41. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

7.1.42.1. Elaborar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

7.1.42. Nos pontos de interconexão dos sistemas de monitoramento com os sistemas de comunicação utilizados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá trabalhar com outras empresas e com os servidores municipais – responsáveis por sua manutenção/operacionalização/fiscalização – para alcançar a melhor integração e otimização entre os sistemas.

7.1.43. A **CONTRATADA** deverá garantir, em todos os aspectos, a disponibilidade e o funcionamento ininterrupto do(s) sistema(s) de monitoramento – bem como garantir os equipamentos e os insumos do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, empregados na execução do objeto –, das suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações, e da segurança em sua utilização durante a prestação dos serviços e toda a vigência da contratação.

7.1.44.1. Reserva-se, à **CONTRATADA**, o direito de substituir qualquer equipamento ou insumo de sua propriedade ou posse legal, desde que justificado e aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando a questão deverá ser imediatamente informada para ratificação do **CONTRATANTE**.

7.1.44.2. Durante a contratação, a **CONTRATADA** deverá corrigir prontamente, nos locais indicados para prestação dos serviços e sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos / falhas / danos no(s) sistema(s) de monitoramento, nos equipamentos e dos insumos/serviços empregados ou substituí-los/refazê-los, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência.

7.1.44.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item acima mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por responsabilidade, culpa ou dolo dela própria ou do **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela parte acusada ou pela parte requerente, após resultado final do respectivo processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.44.3.1. Desta forma, a parte requerente deverá abrir processo administrativo, junto ao setor de protocolo do **CONTRATANTE**, expondo seu ponto de vista sobre a ocorrência e solicitando a apuração do caso e o custeio dos danos pela outra parte, pensando, ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser custeado, em conformidade com as informações contidas na Planilha de Custos Detalhada, Anexo I - C Termo de Referência do Edital e as provas documentais e/ou materiais que confirmariam a culpa ou o dolo da parte acusada.

7.1.44. Dos profissionais da **CONTRATADA**:

7.1.45.1. A **CONTRATADA** deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros ao **CONTRATANTE**.

7.1.45.2. Os profissionais designados para a realização dos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada, para controle de acesso interno às instalações das Unidades do **CONTRATANTE**;

7.1.45.3. A assistência técnica da **CONTRATADA** a partir da data de assinatura do contrato, durante toda a vigência da contratação, deverá estar estruturada da seguinte forma:

7.1.45.3.1. Para supervisionar e coordenar os técnicos de campo e os profissionais da central de atendimento aos sistemas de monitoramento contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar responsável técnico que deve ter, no mínimo, formação de nível superior em engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações, com experiência anterior na supervisão e coordenação de serviços da mesma natureza que os ora contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica com registro no respectivo conselho profissional;

7.1.45.3.2. Para técnicos de campo e profissionais da central de atendimento técnico aos sistemas de monitoramento contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais que devem ter, no mínimo, formação técnica de nível médio em eletrônica, telecomunicações, programador ou analista de suporte com experiência comprovada em manutenção, configuração de todos os equipamentos do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os quais os serviços incidam, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s), que comprovem que o conjunto de profissionais foram treinados e estão tecnicamente capacitados quanto ao tratamento dos sistemas e equipamentos e aptos a fornecer instruções/orientações para sua utilização adequada pelos usuários.

7.1.45.3.3. Profissionais capacitados para operar a central de monitoramento e tratar as situações de segurança nos locais conforme alertas emitidos pelos sistemas de monitoramento ou notificadas pelos servidores do **CONTRATANTE**, bem como para coordenar as ações de campo a serem realizadas pelos vigilantes motorizados;

7.1.45.3.4. Profissionais portadores de CNH compatível com a viatura de monitoramento empregada, regulares perante os órgãos de trânsito e demais órgãos competentes, bem como capacitados para atuar como vigilantes, realizar ações de campo nos locais de prestação dos serviços, operar os sistemas de monitoramento e fornecer orientações aos usuários conforme necessário.

7.1.45.4. Os atendimentos só poderão ser prestado por profissionais qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários;

7.1.45.4.1. Os profissionais da **CONTRATADA** fornecerão treinamento/instrução/orientação aos usuários que utilizarão os equipamentos, bem como fornecerá suporte, via telefone, para tirar dúvidas quanto à sua utilização.

7.1.45.5. Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnico(s) que prestarão os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica.

7.1.45.6. Em conformidade com as exigências estabelecidas nos itens 7.1.45.3.1 Anexo I - Termo de referencia do edital a 7.1.45.3.4 Anexo I - Termo de referencia do edital, a(s) empresa(s) convocada(s) para assinatura do(s) contrato(s) deverá entregar documentação

que comprove vínculo empregatício, qualificação técnica e experiência dos seus prepostos até a data de assinatura do(s) respectivo(s) ajuste(s), sendo este um requisito para a efetivação da contratação. Bem como, a **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação de preposto substituto para avaliação e aprovação pelo **CONTRATANTE** em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 7.1.4 Anexo I - Termo de referencia do edital ou 2 (dois) dias úteis de antecedência à concretização da situação prevista no item 7.1.45.5 Anexo I - Termo de referencia do edital.

7.1.45.6.1. A comprovação do vínculo empregatício existente entre a **CONTRATADA** e os profissionais indicados por ela poderá ser feita através de cópia de algum documento que comprove o vínculo, por exemplo, cópia do contrato social da empresa em caso de sócio ou diretor ou cópia da folha de registro do empregado.

7.1.45.7. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que forem acessados ou obtidos por seus funcionários ou a eles fornecidos em razão da prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA** responsabilizada, na forma da lei, pela sua utilização, veiculação, propagação ou reprodução não autorizadas, durante ou após a vigência desta contratação.

7.1.45.8. A **CONTRATADA** deverá dispor de, pelo menos, um profissional para realização, em campo, dos atendimentos técnicos de assistência, manutenção e suporte técnico.

7.1.45.8.1. O profissional designado pela **CONTRATADA**, conforme exposto acima, terá como principais funções: atender aos chamados, prestar suporte técnico e executar outras atividades relativas aos serviços contratados nos locais integrados ao sistema de monitoramento fornecido.

7.1.45.8.2. As atividades do profissional da **CONTRATADA** seguirão a seguinte rotina base:

7.1.45.8.2.1. Na primeira hora, o profissional da **CONTRATADA** comparecerá às dependências da empresa, para tomar conhecimento dos chamados pendentes de atendimento junto ao **CONTRATANTE**, bem como para retirar as ferramentas, partes/peças e equipamentos necessários disponíveis para a realização dos atendimentos.

7.1.45.8.2.2. Em veículo a serviço da **CONTRATADA**, o profissional se deslocará até as instalações do **CONTRATANTE**, para embarque do servidor designado para acompanhar a realização dos atendimentos, a partir de onde se dirigirão aos locais que apresentaram os problemas relatados nas solicitações de atendimento.

7.1.45. A **CONTRATADA** deverá indicar, além dos endereços físicos (logradouros), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e os números de telefone para contato, principalmente, aqueles que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** para encaminhamento de comunicações/notificações, entre outros, registrar os chamados de notificação de indisponibilidade (em qualquer aspecto), de pane, falha ou não-conformidade técnica e solicitação de atendimento para reparo e para solução dos problemas ocorridos nos sistemas de monitoramento e registrar as demais solicitações pertinentes. Estes meios de comunicação deverão estar ativos 24 horas por dia, sete dias na semana.

7.1.46.1. O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** o número identificador do chamado (solicitação de atendimento) em seus

registros, bem como a data e hora do registro, condizentes com o momento de sua notificação.

7.1.46. As empresas contratadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

## 8 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA:

8.1. Ocorrendo qualquer interrupção do funcionamento do(s) sistema(s)/equipamentos de monitoramento contratados, ou constatação de quaisquer falhas que impossibilitem a utilização de uma ou mais de suas funcionalidades, ou a constatação de baixa qualidade nas comunicações e nas gravações, ou situação que gere insegurança em sua utilização, a assistência técnica para realizar os ajustes / reparos / adequações deverão ser providenciados pela **CONTRATADA**, conforme situações e prazos definidos a seguir, sem prejuízo da redução na contraprestação proporcional ao período em que o(s) sistema(s) / equipamentos / a(s) funcionalidade(s) / as comunicações e as gravações de qualidade / a segurança em seu uso, não estiver(em) disponível(is) no(s) local(is) de prestação dos serviços, conforme parâmetros estabelecidos no NMS.

### 8.1.1. Situações e prazos que afetam o NMS:

8.1.1.1. Gravidade 1 (G1) - sistema ou equipamento inoperante / indisponível em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica ou outra necessidade de manutenção corretiva; ou, indisponibilidade dos serviços de monitoramento e vigilância: A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 02 (duas) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico ou da detecção do problema pela central de monitoramento da **CONTRATADA** ou por seus vigilantes; Por exemplo, é o caso das seguintes situações relativas a gravador, câmera, central de alarme:

8.1.1.1.1. não liga/inicia;

8.1.1.1.2. liga/inicia, mas não responde a nenhum comando ou se apresenta incomunicável ou não grava/reproduz nenhum vídeo ou não detecta/alerta/notifica nenhuma intrusão;

8.1.1.1.3. outras situações congêneres.

8.1.1.1.4. Em caso de falha do tipo G1, causada por evento natural ou de força maior, em que o processo de reparo não possa ser realizado em virtude de risco à integridade física ou à saúde da equipe técnica responsável, o prazo somente será computado a partir do momento em que o risco estiver afastado. Incluem-se nesta categoria, entre outros: desabamentos, inundações, incêndios e acidentes envolvendo rede elétrica de alta-tensão.

8.1.1.2. Gravidade 2 (G2) - sistema ou equipamento apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica, restringe ou não permite o seu uso ou de suas funções básicas: A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 08 (oito) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do chamado técnico ou da detecção do problema pela central de monitoramento da **CONTRATADA** ou por seus vigilantes; Por

---

exemplo, é o caso das seguintes situações relativas a equipamento, periférico, acessório, insumo ou software:

8.1.1.2.1. liga/inicia, mas precariamente (lentamente ou com erros e avisos) responde aos (a alguns) comandos ou se apresenta parcialmente comunicável ou grava/reproduz vídeos com descontinuidades/baixa qualidade ou não detecta/alerta/notifica intrusão em todas as áreas;

8.1.1.2.2. outras situações congêneres.

8.1.1.3. Gravidade 3 (G3) - Solicitação de ajustes e adequações nas instalações dos equipamentos pertencentes ao sistema: As adequações/ajustes devem ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações relativas a equipamento, periférico, acessório, insumo ou software:

8.1.1.3.1. cuja verificação / realização de reposicionamento / reconfiguração possibilite melhoria no enquadramento/captura de imagens ou melhoria na detecção de intrusão;

8.1.1.3.2. outras adequações e ajustes que se façam necessárias; e

8.1.1.3.3. outras situações congêneres.

8.1.1.4. Gravidade 4 (G4) - Solicitação de implantação de novo local ou de mudanças de endereço de local para sua (re)integração aos sistemas: Cujos serviços deverão ser realizados e concluídos nos prazos máximos previstos no item 5.10 e seus subitens, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8.1.2. Desta forma, se a interrupção/indisponibilidade, durante o mês, for superior a 8 (oito) horas, a redução proporcional na contraprestação decorrente da indisponibilidade será aplicada para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção/indisponibilidade. Porém, a indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas durante o mês para as situações de gravidade 1 ou 2 e a indisponibilidade superior aos prazos definidos para atendimento às situações de gravidade 3 e 4, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A manutenção e adequação do(s) sistema(s) e seus equipamentos e insumos será de responsabilidade integral da **CONTRATADA**. Assim, caso não seja possível realizar o reparo do sistema/equipamento/insumo ou a restauração de suas funcionalidades ou o restabelecimento da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em sua utilização dentro dos prazos definidos para atendimento à situação (conforme sua gravidade e a contar da data e hora de notificação do problema para manutenção corretiva) e algum sistema/equipamento/insumo tenha que ser retirado para manutenção em laboratório com previsão de retorno em momento posterior ao término dos prazos a pouco mencionados, outro equipamento/insumo de características idênticas ou superiores e em perfeitas condições de funcionamento e de uso deverá ser colocado no lugar daquele pela **CONTRATADA**, permanecendo até o retorno do primeiro, de forma a evitar interrupção prolongada do monitoramento das Unidades do **CONTRATANTE**.

8.2.1. Neste caso, ao vislumbrar impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica ou de implementação de alguma solução de contorno dentro dos prazos

de atendimento, a **CONTRATADA** deverá informar a situação ao **CONTRATANTE** e providenciar a substituição imediata do equipamento, periférico, acessório, insumo ou software defeituoso (que, conforme o caso, será levado pelo **CONTRATANTE** à assistência técnica para reparo), por outro de especificação igual ou superior. Ato contínuo, se constatada a impossibilidade de efetivar a instalação/adequação solicitada, um novo estudo conjunto deverá ser realizado para que se aponte outra solução; situação para a qual o prazo máximo para aplicação da solução definitiva, contado da data e horário de abertura do chamado técnico, é de:

8.2.1.1. 06 (seis) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G1;

8.2.1.2. 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G2;

8.2.1.3. 15 (quinze) dias corridos, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G3;

8.2.2. Ocorrida situação similar à descrita no item 8.2 Anexo I - Termo de referência do edital e a **CONTRATADA** recusar-se a substituir o equipamento/insumo, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual ao **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (sob qualquer aspecto) do sistema nos locais afetados, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis nos termos do Nível Mínimo de Serviço – NMS.

8.3. Na ocasião da prestação dos serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá verificar os sistemas e:

8.3.1. Realizar testes, limpar, regular, ajustar, reposicionar, reforçar a conectorização/fixação de todas as partes vitais do(s) sistema(s) (equipamentos/insumos/suportes) ao menor sinal de necessidade, bem como reiniciar/ajustar/regular/reconfigurar os parâmetros de software relacionados, garantindo perfeitas condições de funcionamento e uso do sistema em cada local;

8.3.2. Substituir todos os insumos que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou desgaste ocorridos no sistema;

8.3.3. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações, condições e orientações contidas neste termo de referência e demais comunicações emitidas pelo **CONTRATANTE**;

8.4. Durante a prestação dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá observar as recomendações do fabricante dos equipamentos, principalmente, quanto à reposição de insumos tendo em vista sua vida útil.

8.4.1. Sugere-se à **CONTRATADA** que, considerando as recomendações do(s) fabricante(s), constitua estoque de equipamentos/insumos sobressalentes, nas quantidades que verificar necessário e em proporção ao número e modelos de equipamentos/insumos, a fim de evitar interrupção/indisponibilidade prolongada do(s) sistema(s) pela necessidade de substituição de equipamentos/insumos.

## 9 - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) E REGISTROS:

9.1. O nível mínimo de serviço, parte integrante deste termo de referência e consequentemente do contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)** e o **CONTRATANTE**, tem como objetivo proporcionar os critérios que servirão de parâmetros para acompanhar a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento à disponibilidade efetiva dos sistemas de monitoramento, dos equipamentos/insumos, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações e da segurança em seu uso.

9.2. Procedimentos de acompanhamento:

9.2.1. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não houver constatação de qualquer defeito/pane/falha prejudicial ao funcionamento dos sistemas de monitoramento, dos equipamentos/insumos ou de quaisquer de suas funções, nem a constatação de baixa qualidade nas comunicações e nas gravações ou de condição que gere insegurança em seu uso, principalmente, as que importem em atraso ou interrupção dos trabalhos das unidades do **CONTRATANTE**, decorrentes de indisponibilidade / interrupção / irregularidade nos serviços ou do funcionamento dos sistemas em quaisquer aspectos.

9.2.2. As eventuais situações de indisponibilidade / interrupção / irregularidade nos serviços ou do funcionamento dos sistemas / equipamentos / insumos / funcionalidades / boa qualidade nas comunicações e nas gravações / segurança em seu uso, de qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela **CONTRATADA**, serão deduzidas da contraprestação de acordo com as metas estabelecidas no presente nível mínimo de serviço.

9.2.3. Se a indisponibilidade / interrupção / irregularidade nos serviços ou do funcionamento do sistema, de alguma de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e nas gravações ou da segurança em seu uso for decorrente de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, além de redução da contraprestação proporcional às horas (sejam de serviço não prestados, sejam de indisponibilidade dos sistemas de monitoramento, sob quaisquer aspectos), poderá haver, a pedido do órgão prejudicado, a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.

9.2.3.1. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre as partes.

9.2.4. A redução no valor da contraprestação mensal (a ser paga à **CONTRATADA**), nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento, em decorrência da própria falta parcial na prestação dos serviços e/ou no fornecimento de insumos e pelos prejuízos decorrentes.

9.2.5. Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento dos sistemas de monitoramento ou de quaisquer de suas funcionalidades, bem como constatação de baixa qualidade nas comunicações ou de condição que gere insegurança em seu uso, um funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar a execução do serviço, deverá abrir imediatamente um chamado para assistência técnica ou reposição/substituição de

insumos, registrando a respectiva solicitação de atendimento e encaminhando-a para o(s) endereço(s) de correio eletrônico indicado(s) pela **CONTRATADA**.

9.2.6. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da solicitação de atendimento, imediatamente após o recebimento da mesma em seu(s) endereço de correio eletrônico, informando o nº identificador dela em seus registros (ordem de serviço, requisição ou outro documento equivalente gerada(o) pelo(s) setor(es) da **CONTRATADA**, responsáveis pelo tratamento das solicitações do **CONTRATANTE**). Todavia, caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, ao **CONTRATANTE** pedirá confirmação do recebimento à **CONTRATADA**, registrando o fato.

9.2.7. O **CONTRATANTE**, através de um de seus funcionários designados para acompanhar a execução do contrato, acompanhará a prestação dos serviços e o fornecimento de insumos utilizando o seguinte indicador:

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o cumprimento das disposições contratuais.
<b>Meta a cumprir</b>	Disponibilização e manutenção da disponibilidade dos sistemas/equipamentos de monitoramento nos locais indicados em condições de uso adequado, com comunicações e gravações de boa qualidade e com segurança, e de forma ininterrupta. Bem como, fornecimento ininterrupto dos serviços de monitoramento e vigilância.
<b>Instrumento de Medição</b>	Período/tempo de disponibilidade do sistema de monitoramento em cada local em conformidade com as condições exigidas ou de fornecimento dos serviços de monitoramento e vigilância.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação direta (observação física) ou indireta (constatação de interrupção, ou redução da qualidade das comunicações/gravações ou dificuldade de acesso via rede, dentre outros).
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada situação de indisponibilidade e/ou desconformidade com as condições exigidas será acompanhada individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade/desconformidade dos serviços ou do sistema em cada local, que tenham sido verificadas / registradas / solucionados no mês em apuração.
<b>Cálculo do IDFI</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Havendo total de horas de indisponibilidade/desconformidade do SISTEMA de monitoramento no local ou dos serviços (horas de serviços não prestados) durante o mês, o indicador será dado pelo cálculo a seguir:</li></ul> $\text{IDFI} = 1 - \text{IIDM} ;$

<b>INDICADOR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)</b>	
	<p><b>IIDM = ( HIM / HM ) ;</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IIDM</b> é o Índice de Indisponibilidade/desconformidade do sistema de monitoramento no local ou dos serviços (horas de serviços não prestados) Durante o Mês;</p> <p><b>HIM</b> é o total de Horas corridas de Indisponibilidade/desconformidade do SISTEMA no local ou dos serviços (horas de serviços não prestados) durante o Mês;</p> <p><b>HM</b> é o total de Horas corridas do Mês em referência.</p>
<b>Vigência</b>	<p>Durante a incidência dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• de disponibilização dos sistemas de monitoramento no local, a contar da data de aceite de sua implantação/ativação, até a desativação do local se antes do término do contrato, ou até o fim da vigência do contrato no caso dos locais que se encontrarem ativos até lá;</li> <li>• de monitoramento e vigilância, a contar da solicitação de início dos serviços expedida pelo <b>CONTRATANTE</b>, até o fim da vigência do contrato;</li> </ul>
<b>Faixas de ajuste do valor mensal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assim, se o sistema de monitoramento ou o serviço de monitoramento e vigilância esteve disponível no período integral ou com total de horas de indisponibilidade/desconformidade (HIM) igual ou inferior a 8 (oito) horas corridas no mês no local, o valor mensal efetivo (VMe) corresponderá a 100% do valor mensal contratado (VMc) ajustado, conforme o caso, proporcionalmente ao total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês (HC).</li> </ul> <p><b>VMe = VMc * IHC ;</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>VMe</b> é o Valor Mensal efetivo, a ser pago;</p> <p><b>VMc</b> é o Valor Mensal contratado.</p> <p><b>IHC</b> é o Índice de Horas Corridas de incidência dos serviços</p>

<b>INDICADOR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)</b>	
	<p>contratados durante o mês. Calculado por <math>IHC = HC / HM</math>;</p> <p>Em que <b>HC</b> é o total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês. Em geral HC é igual a HM (situação na qual IHC é igual a 1), exceto nos meses em que ocorrerão o início e o término da incidência dos serviços contratados, onde IHC será condizente com o total de Horas Corridas (HC) contadas a partir do início da incidência dos serviços contratados até o final do primeiro mês em apuração ou contadas a partir do início do último mês em apuração até o término da incidência dos serviços contratados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contudo, havendo horas de indisponibilidade/desconformidade do SISTEMA de monitoramento no local com HIM maior que 8h00min corridas, o valor mensal efetivo será ajustado pela fórmula:</li> </ul> <p><b><math>VMe = VMc * (IHC - IIDM)</math>.</b></p>
<b>Sanções</b>	<p>Iniciar processo para aplicação das sanções cabíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para os casos de Gravidade 1 e 2, quando forem constatadas horas de indisponibilidade do SISTEMA de monitoramento nos locais afetados, com HIM maior que 24h00min corridas;</li> <li>- Para os casos de Gravidade 3, que não tiverem os serviços concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;</li> <li>- Para os casos de Gravidade 4, que não tiverem os serviços concluídos nos prazos previstos no item 8.1.1.4 Anexo I - Termo de referencia do edital e 5.10 Anexo I - Termo de referencia do edital e seus subitens..</li> </ul>

### 9.3. Dos registros:

9.3.1. Todas as leituras/observações/relatos, constatações de indisponibilidade/desconformidade, respectivas solicitações de atendimento, ordens de serviço ou relatórios de assistência técnica, serão devidamente registrados e arquivados pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento, análise e solicitação/proposição de adequações e demais notificações que se fizerem necessárias.

9.3.2. Assim, na manutenção corretiva, o profissional da **CONTRATADA**, ao finalizar ou interromper o atendimento a uma solicitação, emitirá um relatório de atendimento ou documento equivalente, no qual ficarão registradas:

---

- As situações e condições verificadas no sistema (equipamentos, materiais componentes, na configuração dos softwares, etc.), identificadas como prováveis causas dos problemas que ensejaram o atendimento;

- As ações adotadas, realizadas e a serem realizadas, para solucionar o(s) problema(s) que demandou(daram) o atendimento;

- As informações obtidas através da inspeção do sistema quanto à sua situação, como o status do desgaste de insumos, a necessidade de troca de insumos e sua urgência, o fornecimento ou reforço das orientações aos usuários para o manuseio adequado do sistema, dentre outras ações que cooperem para o funcionamento ininterrupto do sistema livre de desconformidades;

- O status do atendimento suspenso (pendente) ou concluído, bem como os relatos dos usuários, dentre outros registros pertinentes.

9.3.2.1. O campo data/hora reservado para registro do horário de início do atendimento será preenchido pelo funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar o atendimento em questão ou preenchido pelo profissional da **CONTRATADA** com consentimento do primeiro, na chegada de ambos ao local em que o sistema apresenta indisponibilidade/desconformidade.

9.3.2.2. O funcionário do **CONTRATANTE** ficará atento às ações do(s) profissional(is) e poderá fazer os questionamentos e os registros pertinentes, seja por dúvida produzida por alguma ação ou pela realização de ação desconforme com as regras estabelecidas, seja por entendimento diferente do registrado pelo profissional acerca das situações/condições verificadas.

9.3.2.2.1. Caso algum usuário (funcionário que faça uso do sistema atendido) queira expor algum fato que possa auxiliar na resolução dos problemas, os mesmos poderão ser registrados no relatório de atendimento pelo próprio usuário ou, a seu pedido, pelo funcionário do **CONTRATANTE**, sendo o relatório assinado por todos.

9.3.2.3. Uma solicitação somente poderá ser dada como encerrada/concluída quando o respectivo atendimento for finalizado com a solução do(s) problema(s) que o motivou(varam).

9.3.2.4. A interrupção do atendimento seja por determinação da **CONTRATADA**, seja pela falta de materiais/ferramentas/recursos necessários ao(s) seu(s) profissional(is) para solução do(s) problema(s), seja por exaustão do horário comercial, não acarretará o encerramento do chamado, mesmo que o(s) problema(s) tenha(m) sido solucionado(s) parcialmente, nem interromperá a contagem das horas corridas de indisponibilidade/desconformidade.

9.3.2.4.1. Caso a interrupção do atendimento ocorra pela exaustão do horário de funcionamento da unidade (em que o sistema apresenta indisponibilidade/desconformidade), associada à impossibilidade de prosseguimento do atendimento devido à inexistência de vigia/zelador no prédio da respectiva unidade (fora do seu horário de funcionamento), o funcionário do **CONTRATANTE** deverá suspender a contagem das horas corridas de indisponibilidade/desconformidade.

9.3.2.4.2. Sugere-se à **CONTRATADA** que retome o atendimento com a maior brevidade possível, a fim de se evitar prolongamento demasiado das horas corridas de indisponibilidade/desconformidade.

9.3.2.5. Entende-se por “solução do(s) problema(s)”, a identificação e adoção de medidas corretivas necessárias ao saneamento do(s) problema(s) que provocou(aram) a solicitação de atendimento, bem como, de outros problemas correlato(s) ao(s) do(s) problema(s) notificado(s) ou identificados durante a(s) visita(s) de atendimento.

9.3.2.6. O **CONTRATANTE** manterá cópia, preferencialmente em arquivo eletrônico, por meio de digitalização, dos registros/documentos coletados/produzidos em decorrência das solicitações e respectivos atendimentos.

## 10 - DO PAGAMENTO:

10.1. A partir dos registros, o **CONTRATANTE** calculará o valor da contraprestação inerente aos serviços prestados.

10.2. O(s) valor(es) total(s) devido(s) pelos serviços:

10.2.1. eventuais – de implantação e de reimplantação – será igual ao valor contratado e deverá ser faturado após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**;

10.2.2. mensais – de locação dos sistemas (prestados em cada local ativado) e de central de monitoramento e vigilância motorizada – serão calculados mediante apuração dos serviços e ajustes do valor mensal, conforme situações ocorridas no mês de referência, de modo que o valor a ser pago será igual ao valor mensal efetivo.

10.3. O valor mensal efetivo é o valor mensal contratado, ajustado conforme estabelecido no NMS, apuração esta que será realizada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.4. Os valores decorrentes da verificação da (in)disponibilidade dos sistemas e dos serviços mensais, serão explicitados e agrupados, conforme dotação orçamentária designada para custeio da despesa, no relatório de apuração de serviços mensais, do qual o relatório de ocorrências será parte integrante.

10.4.1. O relatório de ocorrências será elaborado pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como conterá no mínimo, informações sobre o(s) responsável(s) pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações dos Chamados em que se constatou, no período de referência, a indisponibilidade/desconformidade dos serviços mensais e dos sistemas de monitoramento, ou a indisponibilidade de suas funcionalidades, ou a baixa qualidade das comunicações/gravações, ou ainda, a situação que gerou a insegurança em seu uso:

Local de Execução	Nº(s) de Controle da Ação	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
...	...	...	...	...	...
<b>Indicador Mensal</b>					...

• Local de Execução: Nome da unidade integrada ao sistema relativo ao(s) chamado(s) e/ou atendimento(s).

• Nº(s) de Controle da Ação: Número(s) do(s) Chamado(s), que demandou(aram) atendimento pelo(s) profissional(is) e o(s) número(s) de outro(s) documento(s) relativo(s) ao(s) respectivo(s) atendimento(s).

• Tipo da Ação: Classificação do atendimento em: Implantação; Manutenção; Desativação; Reimplantação; Monitoramento; Vigilância; senão uma descrição sucinta da ação, caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.

• Data e Hora do Chamado: Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à CONTRATADA pela CONTRATANTE).

• Data e Hora do Atendimento ao Chamado: Data e hora de finalização do atendimento, com a Solução dos Problemas Notificados ou Identificados durante o atendimento.

• Indicador do Chamado: é o Índice de Indisponibilidade do sistemas ou dos serviços mensais (ou de desconformidade com as demais condições) Durante o Chamado (**IIDC = HIC / HM**), onde o **IIDC** é calculado de forma similar ao IIDM estabelecido no NMS, porém, neste caso, **HIC** (total de Horas corridas de Indisponibilidade durante o Chamado) deve ser usado no lugar de HIM. Isso implica que IIDM pode ser obtido pelo somatório dos valores de IIDC dos chamados relativos ao local durante o mês, **IIDM =  $\sum$  (IIDC)**;

• Indicador Mensal: é a média aritmética dos Indicadores de Disponibilidade e Funcionamento Ininterrupto (IDFI) dos sistemas nos locais e dos serviços mensais no mês de referência.

10.4.1.1. Considerando que, nas situações em que HIM seja maior que 24 horas corridas poderemos ter IDFI inferior a 0,96428571 (~96,42%) – situações essas que poderão, em cada caso/local, ser objeto de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções cabíveis –, temos que a(s) empresas **CONTRATADA**(s) terá(ão) como meta obter Indicador Mensal superior ou igual a 0,9642 ou 96,42% como resultado da execução do contrato durante o mês.

10.5. Após liberada e aprovada a apuração dos serviços mensais, o **CONTRATANTE** emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço Parcial(is), relativa(s) à respectiva apuração mensal, e enviará cópia(s) dela(s) à **CONTRATADA**. Consequente, a **CONTRATADA** emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is). Bem como, emitirá Documento(s) Fiscal(is) relativos aos serviços eventuais após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**.

10.5.1. Deverá ser emitido um documento fiscal distinto para cada ordem de serviço (parcial), em nome do **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, isenta de IE, com endereço à Rua São João, 290, Centro, CEP 33.400-000 – Lagoa Santa – MG.

10.6. Deverá constar do documento fiscal o número do contrato e o número da ordem de serviço (parcial), emitida para os serviços ou para a apuração em referência, e o período de referência da parcela (parcial) em cobrança (ex: Maio/2018). Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental até o saneamento dessas e de outras irregularidades constatadas nos documentos;

10.7. O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is);

10.8. O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA** ou através de fatura com código de barras, valendo o comprovante de depósito/pagamento bancário como recibo;

10.9. Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da **CONTRATADA** nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – através dos comprovantes vigentes à época da apuração/aceite –, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos Relatórios de Apuração de Serviços Mensais e de Ocorrências do mês em referência, cujos originais serão anexados aos autos do processo licitatório e uma cópia digitalizada será encaminhada via e-mail para conhecimento da Diretoria de Controle Interno.

10.9.1. Caso algum dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista não possa ser verificado por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

10.10.1. Será efetuada a retenção do imposto de renda sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações. Contudo, o Município de Lagoa Santa não realiza retenção dos demais Tributos e Impostos Federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), os quais não devem ser discriminados nos Documento(s) Fiscal(s), as quais serão recusadas se contrariarem esta orientação. Todavia os tributos federais deverão ser recolhidos à União de outra maneira admissível.

10.10.1.1. Caso o Município passe a reter os demais Tributos e Impostos Federais a partir de algum momento durante a contratação, a **CONTRATADA** receberá novas orientações para a correta emissão das notas fiscais.

10.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Se forem constatadas irregularidades/incorrekções na emissão dos Documentos Fiscais ou em seus anexos, os mesmos deverão ser reemitidos e apresentados com nova data de emissão condizente com a data notificação das irregularidades/incorrekções pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como sem quaisquer irregularidades/incorrekções que os desabone.

10.13. Os documentos fiscais e bancários deverão ser apresentados, sem irregularidades/incorrekções, ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a sua data de emissão, a fim de evitar prejuízos ao procedimento de pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias úteis de atraso.

10.14. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos até o limite previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93.

## 11 - DO VALOR E SEU REAJUSTE:

11.1. O valor do(s) contrato(s) será(ão) conforme o(s) preço(s) adjudicado(s) no procedimento licitatório.

11.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, as despesas referentes à expansão e manutenção dos sistemas e seus componentes (equipamentos, materiais, partes, peças, etc.), aos insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, BDI e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou que vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

11.3. Após cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua readequação aos valores.

11.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

11.3.2. Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

11.3.2.1. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.

11.3.3. O valor total decorrente da aplicação do índice definido acima sobre o valor total do lote contratado será distribuído entre os preços unitários de cada item componente do Lote, de modo a corresponder às variações nos custos demonstrados pela **CONTRATADA** na forma estabelecida a seguir.

11.3.4. Caberá à **CONTRATADA**, a iniciativa de solicitar a aplicação do reajuste, apresentando, juntamente à sua solicitação, a Proposta Comercial e a Planilha de Custos Detalhada com os preços reajustados, bem como deverá explicitar e demonstrar as alterações afetas aos custos e componentes dos preços, através da apresentação dos respectivos memoriais de cálculo do reajuste de cada item, além de apresentar cópia autenticada dos documentos (ex. Notas fiscais que apresentem os preços antigos e os preços novos de insumos, etc.) de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo e que justifiquem a necessidade de alterações nos preços dos itens, principalmente, em que a razão entre o preço novo e o preço anterior do item contratado, seja superior a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE.

11.3.5. Deverão, ainda, ser observados na elaboração e na avaliação da Proposta Comercial e da Planilha de Custos Detalhada reajustadas, as mesmas regras estabelecidas

neste Termo de Referência, principalmente, as constantes nos itens 15.3.1 Anexo I - Termo de referência do edital e subitens e no Anexo I - C Termo de Referência do edital.

11.3.5.1. Os preços unitários dos itens constantes da proposta comercial, reajustada conforme acima, não poderão ser superiores aos preços unitários dos respectivos itens, constantes da proposta comercial originalmente ofertada ao certame da licitação, também corrigidos pela aplicação do índice acima definido.

## **12 - VIGENCIA, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR 48 MESES E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

12.1. O contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como ser alterado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Para a contratação por um prazo inferior, conforme constatamos nas contratações que envolvem locações, os custos da contratação encarecem demasiadamente o contrato, pois, na composição dos custos, o valor do equipamento é rateado pela quantidade de meses previstos para a duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação prevista na legislação não é considerada pelas empresas tendo em vista sua incerteza, ou seja, a Administração pode ou não prorrogar.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato estarão a cargo dos servidores do **CONTRATANTE**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando, apurando e avaliando a execução dos serviços.

## **13 - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PARA HABILITAÇÃO:**

### **13.1. DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1.1. Deverão ser apresentados junto à Proposta Comercial, os catálogos/fôlderes/prospectos contendo a especificação técnica de cada equipamento ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, já grifada com marca-texto, de modo a facilitar e agilizar a verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no Edital.

13.1.1.1. Caso os catálogos/fôlderes/prospectos não sejam suficientes para constatação da conformidade dos equipamentos, os servidores designados realizarão diligência através da Internet, sendo as respectivas páginas e mensagens eletrônicas impressas e anexadas ao relatório da análise para comprovação das constatações.

13.1.1.2. Serão desclassificadas as propostas para as quais se verificar, nas especificações dos equipamentos ofertados, expresse desatendimento às características exigidas no Edital.

### **13.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ( QUALIFICAÇÃO TÉCNICA )**

13.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitida em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica (tomadora dos serviços) de direito público ou privado, ou mediante a apresentação de declaração própria (da licitante) de desempenho anterior e de cópia do respectivo contrato, demonstrando que a licitante presta ou já prestou os serviços de implantação, configuração e manutenção de sistemas de monitoramento da rede PMLS e os serviços de central de monitoramento e de vigilância motorizada, componentes do objeto da presente licitação, bem como contendo informações comprobatórias da capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.

13.2.1.1. O documento deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, exceto no caso declaração própria da licitante que deve ser apresentado em seu próprio papel timbrado. Entretanto, em qualquer caso (atestado, declaração ou contrato), o documento apresentado deve indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, e ainda deve conter:

13.2.1.1.1. identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo;

13.2.1.1.2. nome e cargo do signatário emitente/contratante;

13.2.1.1.3. período de vigência do contrato;

13.2.1.1.4. objeto do contrato.

13.2.1.2. Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:

13.2.1.2.1. Em termos de características, tenha sido desempenhada com a disponibilização de equipamentos e manutenção da disponibilidade de sistema de monitoramento com características similares às dos equipamentos e sistemas da presente contratação;

13.2.1.2.2. Em termos de prazos, tenha sido desempenhada com prazos de atendimento, para manutenção corretiva, inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação.

13.2.1.2.3. A indicação das características e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação de documentação (e.g. cópia do contrato e do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações) anexa e referenciada no respectivo atestado/declaração.

13.2.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar, através da apresentação de Declaração, que possui na data prevista para entrega das Propostas Comerciais profissionais treinados e tecnicamente capacitados para o tratamento dos sistemas de monitoramento e dos equipamentos e materiais componentes, bem como aptos a fornecer orientações para sua adequada operação pelos usuários.

13.2.2.1. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item 13.2.2 Anexo I - Termo de referencia do edital compõe requisito para a efetivação da contratação e deverá ser entregue até a data da assinatura do contrato, conforme determina o item 7.1.45.6 Anexo I - Termo de referencia do edital, observadas as demais exigências (forma, prazos, etc.) estipulados no item 7.1.45 e subitens Anexo I - Termo de referencia do edital.

### 13.3. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.3.1. Declarado o vencedor, o mesmo deverá apresentar a planilha de custos detalhada Anexo I C Termo de Referência do Edital e a Proposta Comercial devidamente ajustadas ao preço final, devendo os documentos demonstrar fidelidade entre si.

12.3.1.1. A fidelidade de que trata o item acima será considerada constatada/atendida se o percentual (A) de redução aplicado na adequação dos preços unitários de cada item da Proposta Comercial for semelhante (ou seja,  $B \geq 0,9.A$  e  $B \leq 1,1.A$ ) ao percentual (B) de redução aplicado na adequação dos preços unitários dos itens correlatos na Planilha de Custos Detalhada.

13.3.2. Tendo em vista que os custos e as componentes da formação de preços não afetam proporcionalmente a todos os itens da Proposta Comercial (por exemplo: os custos com a mão de obra afetam principalmente os preços de (re)implantação, central de monitoramento e vigilância motorizada; o custo com Depreciação do Equipamento afeta apenas o preço de sua Locação; os custos com Peças e materiais de reposição afetam razoavelmente a ambos os preços), não deverá haver a restrição, de praxe utilizada pela Comissão Permanente de Licitação na elaboração do edital, que exige a aplicação de descontos proporcionais para cada um dos itens do lote quando da adequação da Proposta Comercial ao preço final ofertado na fase de lances;

13.3.2.1. Todavia, os preços unitários dos itens constantes da Proposta Comercial adequada/ajustada ao preço final não poderão ser superiores aos preços unitários dos respectivos itens constantes da Proposta Comercial originalmente ofertada ao certame.

## 14 - DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

14.1. É obrigatório às empresas licitantes realizar a visita técnica para conhecimento dos locais de prestação dos serviços para conhecer seu ambiente físico, verificar suas condições técnicas, dimensionar os serviços, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

14.1.1. Da marcação da visita técnica:

14.1.1.1. A visita técnica poderá ser marcada junto aos servidores designados até o dia útil anterior ao da visita, por telefone (31 3688-1320) ou por e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), em horário comercial, devendo a licitante optar por um dos 02 (dois) dias estabelecidos no Edital. Assim, o representante credenciado pela licitante deverá se apresentar à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Bairro Santos Dumont, até as 10h00min da data marcada, horário em que será iniciará a visita dos principais pontos com o grupo de representantes presentes.

14.1.1.2. A documentação de credenciamento para visita técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visita e compreende o seguinte:

- 
- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante;
- b) Documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visitação, emitida por signatário com poderes para nomear representantes da licitante;
- c) Ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada.

14.1.1.2.1. os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c” do item 16.1.1.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para cotejo da cópia simples com a original pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica.

14.1.1.2.2. o documento relacionado na alínea “b” deste item deverá ser apresentado em original com firma reconhecida por cartório, para conferência pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visitação técnica.

14.2. Assim, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente a “Declaração de Visita Técnica” emitida pelos servidores designados, comprovando que, pelo menos, um dos seus Responsáveis Técnicos, detentores dos Atestados, Certidões e Certificados exigidos, visitou os locais de execução dos serviços.

14.2.1. A Declaração deverá ser apresentada pela proponente na fase de credenciamento para participação da sessão pública da licitação.

---

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

---

15.1. Para ampliar a concorrência e garantir a qualidade dos serviços, será permitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação do item 01 do lote II, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/1993.

15.2. Caso a Administração Municipal apure descumprimento por parte da **CONTRATADA** – que ocasione sua penalização com aplicação de sanções administrativas e a emissão de aviso de rescisão do contrato –, a **CONTRATADA** deverá manter a prestação dos serviços durante o período do aviso, que poderá durar 90 (noventa) dias até conclusão da nova licitação e contratação.

15.3. A garantia deverá ser prestadas no regime de 24 x 7 observando as mesmas condições e prazos de atendimento das manutenções corretivas, bem como observando as regras inerentes aos serviços de garantia definidos no contrato e seus anexos.

---

## 16 - UNIDADE REQUERENTE:

---

16.1. A unidade requerente é a Secretaria Municipal de Gestão.

---

---

**ANEXO I - A**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

---

---

**GRAVADOR NVR TIPO I**

**GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE – 16 CANAIS – COM PORTAS POE**

O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP;

Possuir 16 interfaces ethernet RJ45 10/100Mbps com alimentação POE para conexão direta das câmeras com tecnologia IP suportadas;

Permitir gravação nas resoluções 1MP a 12MP;

Possuir suporte para compressão de vídeo H.264+ (H.265 ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;

Possuir suporte para compressão de vídeo superior ao H.264+ (H.265+, Zipstream, etc...);

Possuir Largura de Banda de Entrada de 160Mbps (ou superior);

Possuir Largura de Banda de Saída de 256Mbps (ou superior);

Permitir visualização ao vivo de imagens de até 12MP;

Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);

Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;

Possuir saída HDMI com resolução de até 4k;

Possuir saída HDMI com resolução de até 1080p;

Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB por disco rígido);

Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;

Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0;

Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS;

Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;

Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%.

## GRAVADOR NVR TIPO II

### GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE – 8 CANAIS – COM PORTAS POE

O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 8 canais com tecnologia IP;

Possuir 8 interfaces ethernet RJ45 10/100Mbps com alimentação POE para conexão direta das câmeras com tecnologia IP suportadas;

Permitir gravação nas resoluções 1MP a 12MP;

Possuir suporte para compressão de vídeo H.264+ (H.265 ou similar) para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;

Possuir suporte para compressão de vídeo superior ao H.264+ (H.265+, Zipstream, etc...);

Possuir Largura de Banda de Entrada de 80Mbps (ou superior);

Possuir Largura de Banda de Saída de 256Mbps (ou superior);

Permitir visualização ao vivo de imagens de até 12MP;

Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ);

Permitir reprodução sincronizada de até 8 canais simultâneos;

Possuir saída HDMI com resolução de até 4k;

Possuir saída HDMI com resolução de até 1080p;

Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB por disco

rígido);

Possuir 1 ou mais interfaces ethernet RJ45 10M/100M/1000M;

Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0;

Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS;

Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;

Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e humidade na faixa de 10% a 90%.

#### CÂMERA TIPO I

CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 3MP, WDR 120dB, COM IR DE 30M, IP66;

Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo dome, policromática;

Resolução mínima de 3MP (2048 x 1536) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;

Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;

Suportar compressão de vídeo padrão H.265 ou superior, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 80% ou mais comparado ao padrão H.264.

Suporte para 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes de resolução e taxa de quadros: Main Stream, Sub Stream e 3º stream.

Funcionamento em muito Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.005Lux @ (F1.2, AGC ON) ,0 Lux com IR;

Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros;

Lente fixa embutida de 2.8mm com ângulo de visão superior a 98°;

Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.

Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);

Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.

Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha,

Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.

Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;

Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;

Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;

Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.

Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;

Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;

Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

#### CÂMERA TIPO II

TÍTULO: CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 4MP, WDR 120dB, COM IR DE 30M, IP66;

Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo dome, policromática;

Resolução mínima de 4MP (2688 x 1520) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;

Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;

Suportar compressão de vídeo padrão H.265 ou superior, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 80% ou mais comparado ao padrão H.264.

Suporte para 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes de resolução e taxa de quadros: Main Stream, Sub Stream e 3º stream.

Funcionamento em muito Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.005Lux @ (F1.2, AGC ON) ,0 Lux com IR;

Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros;

Lente fixa embutida de 2.8mm com ângulo de visão superior a 98°;

Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.

Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);

Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.

Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.

Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;

Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;

Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;

Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.

Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;

Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;

Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

### **Sistema de Alarme**

Incluindo:

#### **Central de alarme**

1. 22 zonas, sendo 9 zonas duplas, 1 zona por teclado.
2. Permite a criação de até 98 usuários (podendo 3 serem temporários) com diferentes permissões de acesso mais usuário mestre e instalador.
3. Possui 2 partições reais, podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características.
4. 2 SIM Cards.
5. Utiliza o GPRS (já integrado) para transmitir os eventos nelas geradas para a central de monitoramento.
6. Envia informação de arme/desarme, disparo e pânico via SMS para o usuário.
7. Controle via aplicativo celular\*.
8. Permite que o usuário arme/desarme e acione as saídas PGMs (relês) via SMS.
9. Possui uma saída de relê para acionamento de cargas (portões automáticos, luzes, ar-condicionado, etc).
10. Possibilita ainda a adição de módulo expensor com 4 relês.
11. Permite a discagem para até 4 números telefônicos.
12. Modo duplo de reporte.
13. Módulo para comunicação via linha telefônica.
14. Comunica com IP fixo ou dinâmico.
15. Aceita até 4 teclados de LCD.
16. Com transformador.
17. Programação por cabo programador

#### **Teclado de comando**

1. Programável.

2. Informações em português.
3. Compatível com a central.
4. Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs.
5. Teclado endereçável.

#### **Bateria auto recarregável – 12volts 7Ah.**

1. Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA)
2. Elevada taxa de descarga
3. Podem ser utilizadas em diversas posições
4. Baixa taxa de auto-descarga
5. Expectativa de vida útil superior a 3 anos

#### **3 Sirenes Pieso 1 Tom Branca**

1. Potência Sonora: 120 dB
2. Voltagem DC 10 a 15V
3. Corrente 200 mA
4. Toque 1 Tom

#### **Link de dados independente dos sistemas de comunicação do CONTRATANTE.**

##### **Sensor infravermelho**

1. Deve ser imune a animais até 20Kg.
2. 3 níveis de sensibilidade.
3. Detecção de sinal microcontrolado.
4. Compensação automática de temperatura.
5. Cobertura de 14m e ângulo 90°.
6. Condições de operação 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)
7. Tensão de operação 9V dc ~ 18 V dc

##### **Sensor Duplo Feixe**

1. Ajuste vertical 22°
2. Ajuste horizontal 180°-
3. Ajuste de sensibilidade
4. Caixa com filtro solar para uso interno ou externo-
5. Alinhamento por tensão, espelho e led alto brilho-
6. Tamper
7. Alcance de proteção 150m
8. Alto índice de neblina 100m
9. Consumo TX: 50mA
10. Consumo RX: 20mA

##### **Sensor DT Dual Quad**

1. Imune a animais até 30Kg.
2. 2 sensores PIR QUAD, muito mais segurança na detecção.
3. Indicado para áreas semiabertas (garagem, varanda com cobertura, entre outros).
4. Processamento digital do sinal.
5. Três níveis de sensibilidade de detecção.
6. Cobertura de 14m e ângulo de 90°.

7. Proteção EMI-RFI.
8. Sensor piroelétrico: Dois canais com quatro elementos piroelétricos
9. Níveis de sensibilidade: 3 níveis de sensibilidade do piroelétrico
10. Chave tampo: Sim
11. Condições de operação: 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F)
12. Tensão de operação: 9Vdc ~ 18 Vdc
13. Consumo em repouso: 9 a 18 VDC

## **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO**

1. Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS/CMS) com plataforma Cliente/Servidor com central de vídeo monitoramento com possibilidade de acesso das imagens das câmeras por Funcionários designados pela CONTRATANTE.

2. Sistema Operacional: Windows Server 2008 / Windows Server 2012 SP2 (64-bit) / Windows 7 / Windows 8 / Windows 10

3. Servidor de Gerenciamento Central (VMS/CMS):

- a) Suportar no mínimo de 1024 canais conectadas por Servidor VMS/CMS;
- b) Suportar no mínimo de 256 Dispositivos conectados;
- c) Suportar a conexão de todos os servidores de armazenamento deste contrato;
- d) Suportar no mínimo de todos os servidores de fluxo de mídia deste contrato;

4. Funcionalidades do Sistema:

Plataforma de Gerenciamento:

- a) Possuir guia passo a passo para auxílio da configuração do sistema;
- b) Possuir ferramenta para adição dos dispositivos a serem conectados;
- c) Suportar as câmeras ofertadas neste projeto;
- d) Possuir ferramenta para configuração das gravações;
- f) Possuir ferramenta para configuração dos parâmetros dos eventos;
- g) Possuir ferramenta para gestão dos usuários;
- h) Permitir adição dos dispositivos através dos modos: Detecção de dispositivos online / Por endereço IP ou nome de domínio / Por segmento de IP / Por segmento de portas;
- i) Permitir gravação pelos modos: Contínuo / ativação por eventos;
- j) Permitir a detecção e gestão dos alarmes dos analíticos embarcados nas câmeras (para câmeras e VMS de mesmo fabricante);

- k) Permitir o envio de e-mail para os usuários no caso de notificação de alarmas acionados;
- l) Permitir 50 ou mais cadastros de usuários;
- m) Permitir redefinição de senha dos usuários a partir a conta do usuário administrador;
- n) Permitir adicionar / editar / apagar usuários e as regras aplicadas a estes;

**5. Sistema de Gerenciamento de Configuração e Manutenção do Sistema:**

- a) Permitir armazenamentos dos registros (logs) do sistema;
- b) Possuir configurações de NTP;

**6. Ferramentas de Controle e Operação:**

- a) Possuir Ferramenta de Exibição Ao Vivo: Imagens em tempo real das câmeras conectadas / Controle de PTZ) / Grupos de visualização privados e públicos / visualização das imagens em modo cíclico / Gravação manual / Snapshot / Reprodução Instantânea / Zoom Digital / Áudio bidirecional;
- b) Possuir Ferramenta de Reprodução: Reprodução das gravações contínuas e por eventos (detecção de movimento e vídeo analítico) / Reprodução síncrona e assíncrona de até 16 câmeras simultâneas / Download de gravações por data ou arquivo / Reprodução inversa / Ajuste da velocidade da reprodução / Possibilidade de Zoom Digital;
- c) Possuir ferramenta de Gestão de Alarmes: Exibir informação dos eventos alarmados como nome, data e status / Pop-up das imagens das câmeras alarmadas;
- d) Possuir a ferramenta de gestão via mapa sinótico: suporte a arquivos PNG, JPG, BMP / até 256 Mapas principais / Visualização das imagens ao vivo no mapa;

---

---

## ANEXO I - B ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

---

### 1 - OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de solução de vigilância patrimonial, composta de equipamentos de monitoramento eletrônico infravermelho com alarme e equipamentos de videomonitoramento, incluindo fornecimento de mão de obra para os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e monitoramento diário com vigilantes motorizados, para atendimento às demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais.

1.2 - Tais serviços compreendem, serviços de entrega de equipamentos e insumos, instalação, configuração e testes dos sistemas de videomonitoramento, monitoramento eletrônico e verificação técnica no local, incluindo fornecimento dos materiais necessários, dentre outros de acordo com as descrições técnicas dadas neste termo.

### 2 - DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos de instalação, ativação e rotinas de configuração, customização e otimização dos equipamentos e sistemas de monitoramento, incluído a atualização de software, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1 - No caso de incorporação de novos locais, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos para sua implantação e ativação. E, após sua ativação, além dos serviços de manutenção descritos no corpo do termo de referência, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização de seus equipamentos ativos, incluído a atualização de software, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

2.2 - Todos os procedimentos, seja de implantação, configuração, customização ou otimização, deverão ser previamente aprovados e acompanhados pelo **CONTRATANTE**.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra especializada para, executar os procedimentos e treinamentos relativos à implantação do Sistema de Monitoramento e adequada operação seja por seus próprios profissionais, seja pelos funcionários do **CONTRATANTE** autorizados;

2.3.1 - Vistoriar as dependências das Unidades do **CONTRATANTE** para levantamento de informações necessárias à instalação adequada dos equipamentos (e.g.: leiaute da sala de equipamentos, sistemas de energia, climatização, aterramento, entre outras informações); e

2.3.2 - Instalar, configurar e testar os equipamentos e câmeras em ambientes internos e externos (como corredores, salas, departamentos, recepções, varandas e entradas/saídas/portarias), fixadas em parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias externas, dentre outros; bem como fornecer e instalar os materiais necessários (racks, mastros, base de fixação, cabos, eletrodutos, canaletas, entre outros). Inclusive executar os serviços necessários à adequação das instalações lógicas e elétricas, por exemplo, quando verificar quaisquer condições inadequadas nos aterramentos,

riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar a disponibilidade, o correto funcionamento dos equipamentos, a qualidade das imagens/gravações ou gerar insegurança;

#### 2.3.2.1 - Deve-se contemplar:

- a. Fixação da Central de Alarme, Sensores e seus Acessórios;
- b. Montagem dos equipamentos e seus acessórios;
- c. Conexão dos equipamentos em ponto de energia elétrica e câmeras com alimentação via POE;
- d. Adequação de posicionamento / Movimentações de ajustes em Sensores;
- e. Configurações da Central de Alarme: Nome, atribuição de IP, Configurações Gerais;
- f. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- g. Integração adequada entre os componentes da solução;
- h. Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- i. Fornecimento e Instalação Física do Rack em local adequado incluindo todos os acessórios e kits de racks necessários;
- j. Conexão em Ponto de Rede Estruturado Categoria 5;
- k. Identificação física do(s) equipamento(s) conforme norma TIA/EIA 606;
- l. Configurações de Rede, atribuição de IP, configurações Gerais.
- m. Fixação de adesivo no imóvel para identificar que as unidades estão sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de segurança eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou para identificação em caso eventual monitoramento diário no local;
- n. A instalação da infraestrutura de acomodação e proteção de cabeamento lógico e elétrico deverá observar os padrões de execução de cabeamento estruturado utilizados pelo **CONTRATANTE**.
- o. Dentre outros componentes e serviços necessários a implantação do Sistema de Monitoramento;

**2.3.3** – Realizar as obras civis referentes à implantação dos pontos de energia e elétricos, tais como: furos, arremates, pinturas, acabamentos, e quaisquer outros necessários à instalação e proteção dos equipamentos e de seu meios de comunicação.

**2.3.4** - Fornecimento de mão de obra pela **CONTRATADA** para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pelo **CONTRATANTE**, durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos serviços, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas.

## 2.4 - DOS GRAVADORES NVR

**2.4.1** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra especializada para instalar, configurar e/ou modificar configurações dos equipamentos programáveis constituintes ou que vierem a constituir o Sistema de Monitoramento, ou seja, determinar a estes equipamentos o que, quando e como fazer.

**2.4.2** - Cada NVR deve possuir software de gerenciamento baseado em rede TCP/IP, com funcionalidades de monitoramento, controle e gravação de imagens de câmeras IP, para posterior pesquisa e recuperação de forma seletiva.

**2.4.3** - Para instalação e configuração dos equipamentos, o **CONTRATANTE** informará, conforme necessário:

- a) os parâmetros para configuração do equipamento (classe de endereço IP, protocolo de roteamento, etc.);
- b) os recursos (NAT/VPN, QoS, etc.) a serem configurados.

**2.4.4** - Após sua instalação e configuração, deverão ser passados o **CONTRATANTE** as informações de logon (usuário e senha) para acesso aos equipamentos de todos os sistemas.

## **2.5 - DA CENTRAL DE MONITORAMENTO**

**2.5.1** - Os equipamentos instalados nas unidades municipais deverão estar conectados a uma central de monitoramento 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da **CONTRATADA**), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e a realização de procedimentos que requeiram ação imediata.

**2.5.1.1** – A Central de Monitoramento deverá possuir endereço(s) de IP fixo.

**2.5.2** - Central remota (on line): compreende a assistência ao **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por funcionários da **CONTRATADA** capacitados para sua operação e tratamento das situações;

**2.5.3** - O sistema deverá permitir a criação de até 20 (vinte) zonas independentes em cada local;

**2.5.4** - Deverá detectar, através de sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente (alertas) na central de monitoramento e controle da **CONTRATADA** (via telefone ou meio adequado).

**2.5.5** - Em situações de emergência, as autoridades competentes, o vigilante motorizado e o responsável indicado pelo **CONTRATANTE** deverão ser avisadas imediatamente;

**2.5.6** - A central de monitoramento 24 horas deverá gerenciar as atividades de acesso aos ambientes determinados, sinalizando imediatamente, qualquer tentativa de penetração não autorizada aos locais protegidos, incluindo:

- a) Nome do usuário que efetuou a operação;
- b) Alarme de intrusão com identificação do setor;
- c) Checagem automática diária do correto funcionamento do sistema e da central de monitoramento;
- d) Gerenciamento quanto aos horários de ativação e desativação do sistema: assim, caso a ativação não ocorra até o horário limite ou caso a desativação ocorra antes do horário determinado, o Monitoramento 24 horas da **CONTRATADA** deverá agir para que as devidas providências sejam tomadas;

- e) Emitir relatórios detalhados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, os quais deverão ser enviados pelo correio ou e-mail ao responsável indicado pelo **CONTRATANTE** ou a pessoa autorizada;
- f) Controle de queda de energia elétrica;
- g) Rastreamento das áreas invadidas;
- h) Permitir no mínimo 100 usuários com senhas independentes;
- i) Permitir ao usuário autorizado ligar e desligar o alarme por SMS;
- j) Comunicar via SMS disparo do alarme;
- k) O usuário autorizado poderá entrar em contato com a central de alarme para saber se a mesma está ligada ou desligada;
- l) O teclado de comando deverá avisar sempre que houver algum problema com o alarme;
- m) Armazenar os últimos 300 eventos;
- n) Efetuar rondas virtuais com o objetivo de verificar o perfeito de todo o sistema, em todos os locais. Procedimento este que deverá ser realizado no mínimo 04 (quatro) vezes por dia, com a respectiva emissão de relatórios que deverão ser entregues diariamente ao responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.
- o) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência de anormalidade detectada pelo sistema de vigilância eletrônica, informando, ainda: o local; tipo de evento; setor violado; data; horário; histórico do atendimento com as providências adotadas.

## 2.6 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E VERIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.6** – O Serviço de Vigilância e verificação técnica (on site) compreende o atendimento de campo, prestado por vigilantes motorizados da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de incidência dos serviços para monitoramento. Devendo o vigilante motorizado: Averiguar anormalidades; estar em contato constante com a central de monitoramento; analisar e identificar situações suspeitas, acionar o serviço emergencial (e.g.: Polícia, Socorro Médico, Corpo de Bombeiros, etc.) para averiguação quando necessário e ainda acionar o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**;

### 2.6.1 – Quadro de Horário dos Serviço de Vigilância e verificação técnica

DIAS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
DIAS ÚTEIS	18:00 AS 06:00	12 HORAS
SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS	24 HORAS	24 HORAS

**2.6.2.** A Verificação técnica consiste na vigilância preventiva e ostensiva nas imediações e nos locais onde se encontram instalados os sistemas de monitoramento, realizada pelo vigilante, independentemente de escalas e/ou turno

---

**2.6.3** – O vigilante motorizado deverá efetuar a verificação técnica nos locais onde se encontram instalados os sistemas de monitoramento da seguinte forma:

**2.6.3.1** O percurso **estimado** para realização da verificação técnica pela vigilância motorizada é de 130 km por turno de 12 horas;

**2.6.3.2** A vigilância motorizada deverá realizar a vistoria de verificação nos locais onde se encontram os sistemas de monitoramento instalados no mínimo 02 (duas) vezes em dias úteis e no mínimo 04 (quatro) vezes aos sábados, domingos, feriados e recessos;

**2.6.3.2.1** Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de duas horas entre cada vistoria de verificação nos locais onde se encontram os sistemas de monitoramento instalados;

**2.6.3.3** A **CONTRATADA** deve possuir veículos e Vigilantes em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços contratados, obedecidas integralmente as disposições da legislação vigente (trabalhista e demais incidentes na prestação dos serviços);

**2.6.3.4** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **durante período ininterrupto**, conforme estabelecido no Quadro de Horário dos Serviço de Vigilância e Verificação Técnica **descrito no item 2.6.1**, veículos caracterizados com a logomarca da **CONTRATADA**, não sendo permitido uso de veículos sem identificação da empresa prestadora de serviço para atendimento de ocorrências, em perfeito estado de conservação, de manutenção e trafegabilidade, equipado com meios de comunicação adequados para comunicar-se com a CONTRATANTE e com as autoridades policiais, entre outros, dando completa manutenção e assistência técnica, responsabilizando-se pelo abastecimento de combustível e o estacionamento;

**2.6.3.5** Os veículos devem possuir sinalização luminosa tipo giroflex;

**2.6.3.6** Todos os veículos utilizados no contrato deverão ser monitorados via GPS pela Central de Monitoramento e pelo responsável indicado pelo **CONTRATANTE**, para dar agilidade ao atendimento das ocorrências dentro do tempo limite e fiscalizar o cumprimento da vistoria dos sistemas de monitoramento implantados nas unidades;

**2.6.3.7** - A **CONTRATADA** deve retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação e na legislação aplicável, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**;

**2.6.3.8** Os condutores dos veículos deverão ser obrigatoriamente vigilantes, devidamente preparados para efetuar os atendimentos e lidar com todo tipo de ocorrência, pois, como é cediço, o serviço envolve um risco muito grande pela sua própria natureza;

**2.6.3.8.1** Os vigilantes responsáveis pela atividade de fiscalização e controle dos sistemas implantados, deverão estar sempre uniformizados e com respectivo crachá que os identifique como funcionários da **CONTRATADA**.

**2.6.3.9** No momento que o sistema de alarme for disparado, emitindo sinais sonoros ou outros em qualquer dispositivo, o vigilante motorizado deverá se deslocar até o local para averiguação. O tempo de deslocamento deverá ser compatível entre a distância da unidade da

---

ocorrência e o local onde se encontra o veículo, obedecendo o limite máximo de 15 (quinze) minutos. Se confirmada alguma violação, deverá acionar o serviço emergencial (e.g.: Polícia, Socorro Médico, Corpo de Bombeiros, etc.) e ainda acionar o responsável indicado pelo **CONTRATANTE**;

**2.6.7.** A **CONTRATADA** deverá apresentar semanalmente ao **CONTRATANTE** relatórios das vistorias dos sistemas de monitoramento implantados nas unidades que comprovem as verificações técnicas;

**2.6.8** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE**, por força deste contrato;

**2.6.9** Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**2.6.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

**2.6.11** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da solicitação formulada pelo **CONTRATANTE**;

**2.6.12** Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

**2.6.13** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

**2.6.14** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**2.6.15** Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

**2.6.16** Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;

**2.6.17** Responsabilizar-se pela despesa com combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

**2.6.18** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir a Legislação de Trânsito e de Tráfego Rodoviário de acordo com as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN, com observância o disposto pelo Código Nacional de Trânsito.

---

---

**ANEXO I - C**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA**

---

---

LOTE I

Item ____ (nº do item/serviço na planilha de propostas) – ____ (Descrição do Serviço)			
Subitem	Descrição/Especificação do Item	Fabricante	Preço Unitário
01	[...]	[...]	[...]
02	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

Obs.: Para cada item de cada lote deverão ser informados todos os equipamentos, materiais, softwares e licenças importantes para a prestação dos serviços especificados no item, em planilha conforme modelo acima.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório n° 156/2018**  
**Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).</b>						

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n° 156/2018**  
**Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO**  
**REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Processo Licitatório n° 156/2018**  
**Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 156/2018**  
**Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 156/2018**  
**Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

---

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo secretário municipal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão presencial nº 092/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 156/2018 justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal Gestão**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. Os serviços de implantação dos sistemas de monitoramento nos locais que estarão ativos desde o início da contratação, deverão ser concluídos no prazo máximo de 125 (cento e vinte e cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

3.15. Ocorrendo a hipótese dos itens e serviços entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e / ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir/refazer os itens/serviços rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades;

3.16. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.17. **E demais condições constantes no Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.**

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

- 
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- 4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no anexo I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- 4.17. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.18. A **CONTRATADA** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

3.18. E demais condições constantes no Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.

## II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do **CONTRATANTE**:

4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.23. E demais condições constantes no Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).</b>						

5.2. A partir dos registros, o **CONTRATANTE** calculará o valor da contraprestação inerente aos serviços prestados.

5.3. O(s) valor(es) total(s) devido(s) pelos serviços:

5.3.1.eventuais – de implantação e de reimplantação – será igual ao valor contratado e deverá ser faturado após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**;

5.3.2.mensais – de locação dos sistemas (prestados em cada local ativado) e de central de monitoramento e vigilância motorizada – serão calculados mediante apuração dos serviços e ajustes do valor mensal, conforme situações ocorridas no mês de referência, de modo que o valor a ser pago será igual ao valor mensal efetivo.

5.4. O valor mensal efetivo é o valor mensal contratado, ajustado conforme estabelecido no NMS, apuração esta que será realizada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.5. Os valores decorrentes da verificação da (in)disponibilidade dos sistemas e dos serviços mensais, serão explicitados e agrupados, conforme dotação orçamentária designada para custeio da despesa, no relatório de apuração de serviços mensais, do qual o relatório de ocorrências será parte integrante.

5.5.1. O relatório de ocorrências será elaborado pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como conterá no mínimo, informações sobre o(s) responsável(s) pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações dos Chamados em que se constatou, no período de referência, a indisponibilidade/desconformidade dos serviços mensais e dos sistemas de monitoramento, ou a indisponibilidade de suas funcionalidades, ou a baixa qualidade das comunicações/gravações, ou ainda, a situação que gerou a insegurança em seu uso:

Local de Execução	Nº(s) de Controle da Ação	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
...	...	...	...	...	...
<b>Indicador Mensal</b>					...

• Local de Execução: Nome da unidade integrada ao sistema relativo ao(s) chamado(s) e/ou atendimento(s).

• Nº(s) de Controle da Ação: Número(s) do(s) Chamado(s), que demandou(aram) atendimento pelo(s) profissional(is) e o(s) número(s) de outro(s) documento(s) relativo(s) ao(s) respectivo(s) atendimento(s).

• Tipo da Ação: Classificação do atendimento em: Implantação; Manutenção; Desativação; Reimplantação; Monitoramento; Vigilância; senão uma descrição sucinta da ação, caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.

• Data e Hora do Chamado: Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à CONTRATADA pela CONTRATANTE).

• Data e Hora do Atendimento ao Chamado: Data e hora de finalização do atendimento, com a Solução dos Problemas Notificados ou Identificados durante o atendimento.

• Indicador do Chamado: é o Índice de Indisponibilidade do sistemas ou dos serviços mensais (ou de desconformidade com as demais condições) Durante o Chamado (**IIDC = HIC / HM**), onde o **IIDC** é calculado de forma similar ao IIDM estabelecido no NMS, porém, neste caso, **HIC** (total de Horas corridas de Indisponibilidade durante o Chamado) deve ser usado no lugar de HIM. Isso implica que IIDM pode ser obtido pelo somatório dos valores de IIDC dos chamados relativos ao local durante o mês, **IIDM =  $\sum$  (IIDC)**;

• Indicador Mensal: é a média aritmética dos Indicadores de Disponibilidade e Funcionamento Ininterrupto (IDFI) dos sistemas nos locais e dos serviços mensais no mês de referência.

5.5.1.1. Considerando que, nas situações em que HIM seja maior que 24 horas corridas poderemos ter IDFI inferior a 0,96428571 (~96,42%) – situações essas que poderão, em cada caso/local, ser objeto de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções cabíveis –, temos que a(s) empresas **CONTRATADA(S)** terá(ão) como meta obter Indicador Mensal superior ou igual a 0,9642 ou 96,42% como resultado da execução do contrato durante o mês.

5.6. Após liberada e aprovada a apuração dos serviços mensais, o **CONTRATANTE** emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço Parcial(is), relativa(s) à respectiva apuração mensal, e enviará cópia(s) dela(s) à **CONTRATADA**. Consequente, a **CONTRATADA** emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is). Bem como, emitirá Documento(s) Fiscal(is) relativos aos serviços eventuais após sua conclusão e aceite pelo **CONTRATANTE**.

5.6.1. Deverá ser emitido um documento fiscal distinto para cada ordem de serviço (parcial), em nome do **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, isenta de IE, com endereço à Rua São João, 290, Centro, CEP 33.400-000 – Lagoa Santa – MG.

5.7. Deverá constar do documento fiscal o número do contrato e o número da ordem de serviço (parcial), emitida para os serviços ou para a apuração em referência, e o período de referência da parcela (parcial) em cobrança (ex: Maio/2018). Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental até o saneamento dessas e de outras irregularidades constatadas nos documentos;

5.8. O pagamento será feito pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is);

5.9. O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA** ou através de fatura com código de barras, valendo o comprovante de depósito/pagamento bancário como recibo;

5.10. Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da **CONTRATADA** nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – através dos comprovantes vigentes à época da apuração/aceite –, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos Relatórios de Apuração de Serviços Mensais e de Ocorrências do mês em referência, cujos originais serão anexados aos autos do processo licitatório e uma cópia digitalizada será encaminhada via e-mail para conhecimento da Diretoria de Controle Interno.

5.10.1. Caso algum dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista não possa ser verificado por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

5.11.1. Será efetuada a retenção do imposto de renda sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações. Contudo, o Município de Lagoa Santa não realiza retenção dos demais Tributos e Impostos Federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), os quais não devem ser discriminados nos Documento(s) Fiscal(s), as quais serão recusadas se contrariarem esta orientação. Todavia os tributos federais deverão ser recolhidos à União de outra maneira admissível.

5.11.1.1. Caso o Município passe a reter os demais Tributos e Impostos Federais a partir de algum momento durante a contratação, a **CONTRATADA** receberá novas orientações para a correta emissão das notas fiscais.

5.12. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Se forem constatadas irregularidades/incorreções na emissão dos Documentos Fiscais ou em seus anexos, os mesmos deverão ser reemitidos e apresentados com nova data de emissão condizente com a data notificação das irregularidades/incorreções pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como sem quaisquer irregularidades/incorreções que os desabone.

5.14. Os documentos fiscais e bancários deverão ser apresentados, sem irregularidades/incorreções, ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a sua data de emissão, a fim de evitar prejuízos ao procedimento de pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias úteis de atraso.

5.15. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos até o limite previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93.

5.16. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.17. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.18. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.19. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente contrato, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
108	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
129	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
145	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
199	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
204	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
375	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
380	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00

384	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
402	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
415	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
419	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
423	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
432	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
445	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
451	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
464	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
647	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
669	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
680	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
696	02.06.01.10.302.0039.2185.3.3.90.39.00
703	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
723	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
736	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
750	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00
757	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
783	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
819	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
844	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
848	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
908	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 48 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **156/2018 Pregão presencial nº 092/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Gestão**

**CONTRATADA**

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

Secretaria  
Gestão



PREFEITURA  
**LAGOA SANTA**  
Escutar para Realizar

---

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00 \_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00



Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 - Santos Dumont - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



[semge@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:semge@lagoasanta.mg.gov.br)



(31) 3688-1302

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA**

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Orientações:**

**Utilizar papel timbrado.**

**Utilizar carimbo da empresa**

**Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração**

**Caso seja procurador, anexar à procuração**



## ANEXO AO CONTRATO

# TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

